

PLANO MUNICIPAL

# EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

CONSTÂNCIA



Versão 1.0

*Câmara Municipal  
de Constância*

*Fevereiro 2024*



Constância  
MUNICÍPIO



## ÍNDICE

Parte I – Enquadramento .....	22
1. INTRODUÇÃO .....	23
2. FINALIDADE E OBJETIVOS .....	26
3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS .....	28
4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO .....	30
Parte II – Execução .....	34
1. ESTRUTURAS .....	35
1.1. <i>Estrutura de Direção Política</i> .....	36
1.2. <i>Estrutura de Coordenação Política</i> .....	37
1.3. <i>Estrutura de Coordenação Institucional</i> .....	39
1.4. <i>Estrutura de Comando Operacional</i> .....	41
2. RESPONSABILIDADES .....	48
2.1. <i>Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil</i> .....	48
2.2. <i>Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil</i> .....	52
2.3. <i>Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio</i> .....	57
3. ORGANIZAÇÃO .....	63
3.1. <i>Infraestruturas de Relevância Operacional</i> .....	63
3.2. <i>Zonas de Intervenção</i> .....	66
3.3. <i>Mobilização e Coordenação de Meios</i> .....	69
3.4. <i>Notificação Operacional</i> .....	71
4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO .....	74
4.1. <i>Gestão Administrativa e Financeira</i> .....	74
4.2. <i>Reconhecimento e Avaliação</i> .....	76
4.3. <i>Logística</i> .....	80
4.4. <i>Comunicações</i> .....	84
4.5. <i>Informação Pública</i> .....	86
4.6. <i>Confinamento e/ou Evacuação</i> .....	88



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



4.7.	<i>Manutenção da Ordem Pública</i> .....	92
4.8.	<i>Serviços Médicos e Transporte de Vítimas</i> .....	93
4.9.	<i>Socorro e Salvamento</i> .....	96
4.10.	<i>Serviços Mortuários</i> .....	97
Parte III – Inventários, Modelos e Listagens .....		101
1.	INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS .....	102
2.	LISTA DE CONTACTOS .....	103
3.	MODELOS.....	104
3.1.	<i>Modelos de Relatórios</i> .....	104
3.2.	<i>Requisição</i> .....	128
3.3.	<i>Modelo de Aviso à População</i> .....	129
a.	<i>Declaração da Situação de Alerta</i> .....	132
4.	LISTA DE DISTRIBUIÇÃO .....	133
Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil .....		135
Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano .....		137
1.	Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados.	138
2.	Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano.....	139



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



---

## ÍNDICE DE FIGURAS

<b>Figura 1.</b> Mapa de Enquadramento Geográfico do concelho de Constância .....	25
<b>Figura 2.</b> Estrutura da Proteção Civil Municipal.....	35
<b>Figura 3.</b> Organização do Posto de Comando Operacional (PCO). .....	44
<b>Figura 4.</b> Articulação dos Postos de Comando Operacionais.....	45
<b>Figura 5.</b> Organização de um Teatro de Operações (TO) .....	67
<b>Figura 6.</b> Esquema de Comunicação .....	84



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



## ÍNDICE DE TABELAS

<b>Tabela 1.</b> Equipa Técnica .....	6
<b>Tabela 2.</b> Lista de Acrónimos.....	7
<b>Tabela 3.</b> Legislação Estruturante.....	10
<b>Tabela 4.</b> Legislação Orgânica .....	11
<b>Tabela 5.</b> Legislação Técnico- Operacional .....	14
<b>Tabela 6.</b> Legislação Concorrente .....	15
<b>Tabela 7.</b> Legislação Diversa.....	17
<b>Tabela 8.</b> Outras Referências (diretivas e normas operacionais).....	18
<b>Tabela 9.</b> Registo de Atualizações.....	19
<b>Tabela 10.</b> Registo de Exercícios .....	20
<b>Tabela 11.</b> Tipificação dos Riscos no Concelho de Constância .....	28
<b>Tabela 12 -</b> Hierarquização do grau de risco. ....	29
<b>Tabela 13.</b> Critérios para a ativação do PMEPC de Constância.....	32
<b>Tabela 14.</b> Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil.....	48
<b>Tabela 15.</b> Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	52
<b>Tabela 16.</b> Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio .....	57
<b>Tabela 17.</b> Torres e Mastros da Rede de Telecomunicações.....	63
<b>Tabela 18.</b> Linhas de Muito Alta Tensão que atravessam o concelho de Constância ...	64
<b>Tabela 19.</b> Rede de abastecimento de combustíveis.....	64
<b>Tabela 20.</b> Unidades de Saúde Pública do Concelho .....	65
<b>Tabela 21.</b> Zonas de Concentração e Reserva (ZCR).....	68
<b>Tabela 22.</b> Níveis de Gravidade .....	70
<b>Tabela 23.</b> Mecanismos de Notificação Operacional .....	72
<b>Tabela 24.</b> Contactos para Notificação Operacional .....	73
<b>Tabela 25.</b> Gestão Administrativa e Financeira.....	74
<b>Tabela 26.</b> Reconhecimento e Avaliação .....	76
<b>Tabela 27.</b> Apoio Logístico às Forças de Intervenção.....	80
<b>Tabela 28 -</b> Apoio Logístico às Populações .....	82
<b>Tabela 29.</b> Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).....	83
<b>Tabela 30.</b> Comunicações.....	85
<b>Tabela 31.</b> Informação Pública.....	86
<b>Tabela 32.</b> Zonas de Concentração e Irradiação.....	89
<b>Tabela 33.</b> Confinamento e/ou Evacuação .....	90
<b>Tabela 34.</b> Manutenção da Ordem Pública.....	92
<b>Tabela 35.</b> Serviços Médicos e Transporte de Vítimas .....	93
<b>Tabela 36.</b> Apoio Psicológico.....	95
<b>Tabela 37.</b> Socorro e Salvamento .....	96
<b>Tabela 38.</b> Serviços Mortuários.....	97
<b>Tabela 39.</b> Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios.....	99
<b>Tabela 62.</b> Lista de Distribuição.....	133



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



**EQUIPA TÉCNICA**

Tabela 1. Equipa Técnica

<b>MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA</b>	
Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira	Presidente da Câmara Municipal de Constância
Filipa Gomes	Técnica Superior da Câmara Municipal de Constância (Responsável do Serviço Municipal de Proteção Civil e do Gabinete Técnico Florestal)
<b>ÉRRE LRB</b>	
Eurico Loureiro	Project Manager
Renato Baptista	Consultor
António Silva	Consultor
Miguel Sousa	Consultor
Margarida Oliveira	Técnica SIG
Nuno Vasconcelos	Técnico SIG

ÉRRE  LRB

## LISTA DE ACRÓNIMOS

Tabela 2. Lista de Acrónimos

<b>Lista de Acrónimos</b>	
<b>ACES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANEPC</b>	Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APC</b>	Agentes de Proteção Civil
<b>ARP</b>	Associações de Radioamadores Portugueses
<b>ARS</b>	Administração Regional de Saúde
<b>ARSC</b>	Administração Regional de Saúde do Centro
<b>BAL</b>	Base de Apoio Logístico
<b>BCIN</b>	Brigadas de Combate a Incêndios
<b>BVC</b>	Bombeiros Voluntários de Constância
<b>CB</b>	Corpo de Bombeiros
<b>CCDR</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
<b>CCDRN</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
<b>CCO</b>	Centro de Coordenação Operacional
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CCOM</b>	Centro de Coordenação Operacional Municipal
<b>CCOR</b>	Centro de Coordenação Operacional Regional
<b>CCOS</b>	Centro de Coordenação Operacional Sub-regional
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CELOG</b>	Célula de Logística
<b>CELOP</b>	Célula de Operações
<b>CM</b>	Câmara Municipal
<b>CMA</b>	Centros de Meios Aéreos
<b>CMC</b>	Câmara Municipal de Constância
<b>CMGIFR</b>	Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNEPC</b>	Comando Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CPO</b>	Comandantes de Permanência as Operações
<b>COS</b>	Comandante de Operações de Socorro
<b>COSREPC</b>	Comandante Sub-regional de Emergência e Proteção Civil
<b>CORMPC</b>	Coordenador Municipal de Proteção Civil
<b>CPO</b>	Comandante de Permanência às Operações
<b>CPX</b>	Comand Post Exercise
<b>CSREPC</b>	Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil
<b>DFCI</b>	Defesa da Floresta contra Incêndios
<b>DGAM</b>	Direção Geral de Autoridade Marítima



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



<b>DGS</b>	Direção Geral de Saúde
<b>DON</b>	Diretiva Operacional Nacional
<b>ECIN</b>	Equipas de Combate a Incêndios Bombeiros
<b>E-REDES</b>	Antiga EDP Distribuição
<b>EI</b>	Equipas de Intervenção
<b>EIPS</b>	Equipas de Intervenção Psicossocial
<b>ELAC</b>	Equipas Logísticas de Apoio ao Combate
<b>EMGFA</b>	Estado-Maior General das Forças Armadas
<b>ERAV</b>	Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas
<b>ESF</b>	Equipas de Sapadores Florestais
<b>ERAS</b>	Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação
<b>FA</b>	Forças Armadas
<b>FOCON</b>	Força Operacional Conjunta
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GTF</b>	Gabinete Técnico Florestal
<b>ICNF</b>	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>INMLCF</b>	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses
<b>IP</b>	Infraestruturas de Portugal
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>IRN</b>	Instituto dos Registos e Notariado
<b>ISS</b>	Instituto de Segurança Social
<b>JF</b>	Junta de Freguesia
<b>LBPC</b>	Lei de Bases de Proteção Civil
<b>LivEx</b>	Live Exercise
<b>LRT</b>	Locais de Reforço Tático
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>NEP</b>	Normas de Execução Permanente
<b>NecPro</b>	Necrotério Provisório
<b>NOP</b>	Norma Operacional Permanente
<b>OCS</b>	Órgãos de Comunicação Social
<b>PBH</b>	Plano de Bacia Hidrográfica
<b>PCDis</b>	Posto de Comando Distrital
<b>PCMun</b>	Posto de Comando Municipal
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PCM</b>	Presidente da Câmara Municipal ou substituto
<b>PAL</b>	Pessoal Apoio Logístico
<b>PCOC</b>	Posto de Comando Operacional Conjunto
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PJ</b>	Polícia Judiciária
<b>PMA</b>	Posto Médico Avançado
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNEPC</b>	Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil
<b>POM</b>	Plano Operacional Municipal
<b>POSIT</b>	Ponto de Situação
<b>PT</b>	Ponto de Transito
<b>REDIS</b>	Relatórios Diários de Situação
<b>RELIS</b>	Relatórios Imediatos de Situação
<b>REN</b>	Redes Energéticas Nacionais
<b>RF</b>	Relatórios Finais
<b>SEPNA GNR</b>	Serviço da Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Asilo
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIEM</b>	Sistema Integrado de Emergência Médica
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>UEPS</b>	Unidade de Emergência de Proteção e Socorro
<b>ZA</b>	Zona Apoio
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Apoio à População
<b>ZCI</b>	Zonas de Concentração e Irradiação
<b>ZCR</b>	Zona Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção
<b>ZRnM</b>	Zona de Reunião de Mortos
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

*Tabela 3. Legislação Estruturante*

Legislação Estruturante
Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto - Lei de Segurança Interna;
Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, com última atualização pela Lei 80/2015 de 3 de agosto – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil;
Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro – Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) – define o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram todos os agentes de proteção civil, atuam no plano operacional, articuladamente sob um comando Único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional e visa responder a situações de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe;
Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual – Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal;
Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio – Diretiva relativa aos Critérios e Normas Técnicas para a Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil;

Tabela 4. Legislação Orgânica

Legislação Orgânica
Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na sua redação atual – Orgânica do Ministério da Administração Interna;
Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril, com última atualização pelo Decreto-Lei n.º 9/2021, de 02 de março – Orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;
Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, na sua redação atual - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana;
Decreto-Lei n.º 22/2006, de 2 de fevereiro, na sua redação atual – Lei Orgânica do Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente e do Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro, da Guarda Nacional Republicana;
Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, na sua redação atual - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública;
Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual - Lei de Defesa Nacional;
Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de julho, na sua redação atual - Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas;
Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Aprova a Orgânica do Exército;
Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica da Força Aérea;
Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Lei Orgânica da Marinha;
Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de Março, na sua redação atual - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima, as atribuições, a estrutura e a organização da autoridade marítima nacional e cria a Direcção-Geral da Autoridade Marítima
Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional;
Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de Março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil, anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Civil, I. P., em conformidade com o regime estabelecido na Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, que aprova a lei-quadro das entidades administrativas independentes;
Lei n.º 73/2021, de 12 de Novembro, na sua redação atual - Aprova a reestruturação do sistema português de controlo de fronteiras
Decreto-Lei n.º 22/2012, de 30 de janeiro, na sua redação atual – Lei Orgânica das Administrações Regionais de Saúde, I.P.;
Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de abril, na sua redação atual - Estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde;
Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro, na sua redação atual - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.;
Decreto-Lei n.º 166/2012, de 31 de julho, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro - Lei Orgânica do Instituto Português do Sangue e da Transplantação;
Decreto-Lei n.º 83/2012, de 30 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto de Segurança Social;
Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de agosto - Aprova o Regime Jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa;
Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual – Lei Orgânica das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente;
Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março - Lei Orgânica da Direção-Geral da Alimentação e Veterinária;
Decreto-Lei n.º 43/2019, de 29 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas;
Decreto-Lei n.º 8/2017, de 09 de Janeiro, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico aplicável aos sapadores florestais e às equipas de sapadores florestais no território continental português e define os apoios públicos de que estas podem beneficiar;



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



Decreto-Lei n.º 68/2012, de 20 de março, na sua redação atual – Lei Orgânica do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.;

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, na sua redação atual- Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental;

Lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, na sua redação atual – Regime Jurídico das Associações Humanitárias de Bombeiros;

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental;

Despacho do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil n.º 19734/2009, de 28 de agosto Regulamento da organização e funcionamento da Força Especial de Bombeiros Canarinhos (FEB).

Tabela 5. Legislação Técnico- Operacional

Legislação Técnico- Operacional
Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril - Sistema de Gestão de Operações;
Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril - Revisão do Sistema de Gestão de Operações;
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil 344/2008, de 17 de outubro – Regulamento de Funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional;
Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho, na sua redação atual – Conta de Emergência, que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade;
Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS);
Decreto Regulamentar n.º 86/2007, de 12 de Dezembro, na sua redação atual - Articula a ação das autoridades de polícia e demais entidades competentes no âmbito dos espaços marítimos sob soberania e jurisdição nacional;
Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual – Equipas de Intervenção Permanente;
Decreto-Lei n.º 43/2002, de 02 de Março, na sua redação atual - Define a organização e atribuições do sistema da autoridade marítima e cria a autoridade marítima nacional;
Decreto-Lei n.º 5/2000, de 29 de Janeiro - estabelece o regime jurídico da remoção, transporte, inumação, exumação, trasladação e cremação de cadáveres;
Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo;
Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro - Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo;
Lei n.º 44/86, de 30 de setembro, na sua redação atual – Lei do Regime do Estado de Sítio e do Estado de Emergência;

Tabela 6. Legislação Concorrente

Legislação Concorrente
Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Lei da Água: medidas de proteção contra cheias e inundações; medidas de proteção contra secas; medidas de proteção contra acidentes graves de poluição; medidas de proteção contra rotura de infraestruturas hidráulicas;
Decreto-Lei n.º 364/98, de 21 de novembro - Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias;
Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro – Estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, e transpõe a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro;
Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, na sua redação atual - Estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais no território continental e define as suas regras de funcionamento;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 45-A/2020, de 16 de junho - Aprova o Plano Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (PNGIFR);
Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual - Estabelece o Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndio em Edifícios (RJ-SCIE);
Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, na sua redação atual - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (RT-SCIE);
Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, na sua redação atual – Regulamento de Segurança de Barragens (RSB);
Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto, na sua redação atual – Prevenção de Acidentes Graves com Substâncias Perigosas;
Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho - Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica, transpondo para a ordem jurídica interna as disposições do título IX, “intervenção”, da Diretiva 96/29/EURATOM;
Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, na sua redação atual – Aprova o regulamento do transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 206-A/2012, de 31 de agosto, e pelo Decreto-Lei 19-A/2014, de 7 de fevereiro;

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água;

Lei n.º 99/2019, de 05 de Setembro - Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território;

Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, na sua redação atual - Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual - Aprova o Código dos Contratos Públicos, que estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo;

Tabela 7. Legislação Diversa

<b>Legislação Diversa</b>
Resolução n.º 87/2013, de 11 de dezembro – Aprova o Plano Nacional de Emergência de Proteção Civil;
Resolução n.º 22/2009, de 23 de outubro Aprova o Plano Especial de Emergência para o Risco Sísmico da Área Metropolitana de Lisboa e Concelhos Limítrofes;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2003, de 8 de abril - Redefine as condições de instalação do SIRESP Sistema Integrado das Redes de Emergência e Segurança de Portugal e determina a adoção de várias medidas concretas necessárias à respetiva implementação;
Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual – Lei das comunicações eletrónicas;
Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, na sua redação atual – Estabelece o regime jurídico aplicável à prestação de serviços postais, em plena concorrência, no território nacional, bem como de serviços internacionais com origem ou destino no território nacional;
Decreto-Lei n.º 448/99, de 4 de novembro na sua redação atual – Bases da concessão do serviço postal universal;
Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de radiocomunicações amador e de amador por satélite, bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum;
Decreto-Lei n.º 47/2000, de 24 de março - Regime jurídico aplicável à utilização do Serviço Rádio Pessoal - Banda do Cidadão;
Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março - Define as regras aplicáveis aos serviços de amador e de amador por satélite bem como a definição do regime de atribuição de certificados e autorizações especiais aos amadores e de licenciamento das estações de uso comum.

*Tabela 8. Outras Referências (diretivas e normas operacionais)*

Outras Referências
Normas de Execução Permanentes (NEP);
Normas Operacionais Permanentes (NOP);
Diretiva Operacional Nacional n.º 1 - DIOPS - Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro;
Diretiva Operacional Nacional n.º 2 - DECIF - Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Florestais em vigor (com atualização anual);
Diretiva Operacional Nacional n.º 3 - NRBQ - Dispositivo Integrado de Operações - Nuclear, Radiológico, Biológico e Químico;
Diretiva Operacional Nacional n.º 4 - DIRACAERO - Dispositivo Integrado de Resposta Acidentes com Aeronaves.

## REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

Tabela 9. Registo de Atualizações

Atualização do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil					
Versão	Alteração	Data da Alteração	Data de Aprovação	Entidade Aprovadora	Observações
1	Elaboração do PMEPC	15 de maio de 2023			

Tabela 10. Registo de Exercícios

Registo de Exercícios do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil									
Tipo de Exercício			Objetivos	Cenário	Local	Data	Agentes, Organismos e Entidades envolvidas	Meios e Recursos envolvidos	Ensinamentos Recolhidos
TTX	CPX	LIVEX							
	X	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>exercitar a capacidade de resposta dos agentes de proteção civil (APC)</li> <li>testar meios e recursos a utilizar</li> <li>testar a estrutura de comando, sistemas de comunicações e sistemas de apoio à decisão</li> <li>operacionalizar a resposta imediata e avaliação das suas estruturas</li> <li>exercitar a articulação operacional com Comando Distrital Operações Socorro (CDOS) de Santarém</li> <li>corrigir e melhorar os procedimentos de atuação e articulação entre os APC em situações de acidente grave ou catástrofe</li> </ul>	<p>Cenário 1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Foco de incêndio numa pilha de madeira.</li> </ul> <p>Cerca das 10 horas verifica-se um sismo de magnitude 7.8 a 5Km ao largo de Peniche, havendo a paragem de um comboio de passageiros à entrada da Ponte Ferroviária/Rodoviária.</p> <p>Cenário 2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>O condutor do veículo cisterna, que se encontra a fazer transferência de SO<sub>2</sub> para o depósito, entra em pânico coloca o veículo em marcha sem ter efetuado os procedimentos de segurança para sair provocando uma avaria na tubagem do depósito da empresa e no veículo cisterna que ficam com fuga de SO<sub>2</sub>.</li> </ul>	Concelho de Constância com maior incidência na CAIMA – Indústria de Celulose, S.A.	18 de novembro de 2018	BVC GNR SMPC CMC	Combate a incêndios Comando Socorro Logística	Gratificante, com algumas lições aprendidas, sendo que existe a necessidade de melhoria
	X	X	<ul style="list-style-type: none"> <li>Visa exercitar a capacidade de planeamento e resposta do Exército a uma</li> </ul>	Assentou na ocorrência de condições meteorológicas adversas em Portugal, cujos efeitos fizeram-se sentir na	Município de Constância e Vila Nova da	21 a 25 de novembro de 2022	Corpos de Bombeiros; Força	Comando e coordenação de acordo com o	Aprendizagem em trabalho em equipa, nomeadamente a



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



			<p>hipotética situação de emergência, que colca em causa a proteção e salvaguarda de pessoas e bens, tendo como base os potenciais pedidos de apoio da estrutura de Proteção Civil</p>	<p>região de Santarém. Contemplou os danos direitos provocados pelas condições de vento e pluviosidade, a ocorrência de cheias como resultado do aumento do caudal na bacia hidrográfica do Tejo. O cenário prévio a solicitação do apoio às Forças Armadas, cumprindo o enumerado no Plano de Emergência de Proteção Civil, levando ao empenhamento do Exército.</p>	<p>Barquinha</p>		<p>Especial de Proteção Civil; Serviços Municipais de Protecção Civil; Unidades Especial de Proteção e Socorro ;</p>	<p>SIOPS e SGO; Salvamento em Grande Ângulo; Socorro na área da emergência pré-hospitalar; Evacuações primárias e secundárias; Apoio e evacuação com embarcações de socorro em ambiente aquático (fluvial); Prevenção às ações desenvolvidas no Teatro de Operações;</p>	<p>articulação das diferentes forças, sendo elas todas com possibilidade de interligação.</p>

## Parte I – Enquadramento

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, adiante designado abreviadamente por PMEPC de Constância, é um instrumento de gestão operacional para resposta a eventuais acidentes graves ou catástrofes, sendo um documento simples, flexível, dinâmico, adequado e preciso.

O PMEPC de Constância é um **Plano de âmbito municipal**, elaborado pelo Município de Constância e aprovado pela Comissão Nacional de Proteção Civil (CNPC), mediante parecer prévio da Comissão Municipal de Proteção Civil e da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Em conformidade com a Resolução n.º 30/2015, de 18 de julho, da Comissão Nacional de Proteção Civil, o Plano Municipal de Emergência do Concelho de Constância é designado como **Plano Geral**, cujo âmbito de aplicação territorial e administrativo se circunscreve ao referido território concelhio, no sentido de enfrentar todas as ações de proteção civil.

O PMEPC de Constância deve ser articulado com os instrumentos de ordenamento do território, nomeadamente o PDM. Assim, a informação referente às áreas de risco ou de relevância operacional deve ser vertida no PDM. É importante referir que não existem radioamadores no concelho.

O PMEPC de Constância foi elaborado para a generalidade das situações de emergência e que podem resultar em acidentes graves ou catástrofes que afetem populações, património edificado, ambiente e atividades socioeconómicas, nomeadamente através de riscos naturais, tecnológicos e mistos.

O PMEPC de Constância tem no **Presidente da Câmara Municipal de Constância** a figura de **Diretor do Plano**, sendo que o mesmo poderá ser **substituído pelo Vereador com competência delegada na área da Proteção Civil**, caso, por algum motivo, se encontre impossibilitado de exercer as suas funções.

O PMEPC de Constância foi articulado com o Plano Nacional de Emergência e Proteção Civil (PNEPC) e o Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



Santarém (PDEPCS), de modo a serem compatíveis e complementares e como tal, absorveu disposições e informação desses documentos. Existiu também uma articulação com os PMEPC dos Municípios Limítrofes, nomeadamente Abrantes, Chamusca e Vila Nova da Barquinha.

O Enquadramento Geográfico do Concelho de Constância, relativamente à Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos (NUTS) de nível II e III, insere-se, respetivamente, na região Oeste e Vale do Tejo e na sub-região Médio Tejo. Insere-se na Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo conforme anexo III da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, com uma área de 80,37 Km<sup>2</sup> repartida por um total de 3 freguesias, nomeadamente: Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada. O concelho de Constância faz fronteira com os concelhos de Abrantes, Chamusca e Vila Nova da Barquinha.



## 2. FINALIDADE E OBJETIVOS

Pretende-se com o Plano Municipal de Emergência, clarificar e definir as atribuições e responsabilidades de cada um dos agentes de proteção civil concelhios e com os organismos e entidades de apoio implantados no concelho, perante situações de acidente grave ou catástrofe. Pretende-se igualmente, dar orientações e definir bases e princípios gerais para programas de treino e avaliação dos agentes de proteção civil, bem como, assegurar o controlo das operações de âmbito concelhio.

O PMEPC de Constância, de cariz geral, encontra-se sujeito a atualização periódica e deve ser objeto de exercícios frequentes, com vista a testar a sua operacionalidade.

O PMEPC de Constância tem como principais objetivos:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências justifique a ativação do PMEPC de Constância;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



- 
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assunção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

O bom funcionamento do Plano e das suas medidas depende da concretização de cada um dos objetivos, pelo que deverá ser alvo constante de melhorias de acordo com a experiência que vai sendo adquirida ao longo da sua vigência.

O PMEPC de Constância é um documento no qual a autoridade de proteção civil municipal exprime a sua intenção relativamente ao modo como pretende que atuem os agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio, quando empenhados numa futura operação de proteção civil.

### 3. TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O concelho de Constância apresenta risco elevado de Cheias/Inundações, Secas, Sismos e Incêndios Florestais. Estes eventos podem ocorrer em qualquer ponto do concelho, sendo que no caso de Cheias/Inundações e Sismos apresentam uma maior ameaça para os aglomerados populacionais e as Secas e Incêndios Florestais representam uma maior ameaça para as zonas agrícolas e florestais, representando uma ameaça para a economia agroflorestal que sustenta a economia do concelho. A tipificação dos Riscos é apresentada na tabela seguinte. Um estudo pormenorizado dos Riscos está plasmado no documento “Análise Municipal de Risco” elaborado aquando da revisão do PMEPC.

Tabela 11. Tipificação dos Riscos no Concelho de Constância

Categoria dos Riscos	Designação do Risco	Probabilidade	Gravidade	Risco
Condições Meteorológicas Adversas	Onda de Calor	Baixo	Reduzido	Baixo
	Onda de Frio	Baixo	Reduzido	Baixo
	Ventos Fortes	Baixo	Residual	Baixo
Hidrologia	Cheias/Inundações	Médio	Reduzido	Moderado
	Secas	Médio-Alto	Reduzido	Moderado
Geologia	Sismos	Baixo	Acentuado	Moderado
	Movimentos de Massa em Vertentes	Baixo	Reduzido	Baixo
Transportes	Acidentes Rodoviários	Médio	Moderado	Moderado
	Acidentes Aéreos	Médio-Baixo	Moderado	Moderado
	Acidentes Ferroviários	Baixo	Moderado	Moderado
	Acidentes em Transporte de Mercadorias Perigosas	Médio-Baixo	Residual	Baixo
Vias de Comunicação e Infraestruturas	Colapso de Estruturas	Baixo	Reduzido	Baixo
	Rutura de Barragens	Baixo	Acentuado	Moderado
Atividade Industrial	Acidentes Industriais	Médio	Reduzido	Moderado
	Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química (NBQR)	Baixo	Acentuado	Moderado
Áreas Urbanas	Incêndios urbanos e industriais	Baixo	Moderado	Moderado
Riscos Mistos	Incêndios Florestais/Rurais	Baixo	Moderado	Moderado
	Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais	Baixo	Moderado	Moderado
	Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas - Viroológicas	Médio-Baixo	Acentuado	Elevado

Tabela 12 - Hierarquização do grau de risco.

		Grau de Gravidade				
		Residual	Reduzido	Moderado	Acentuado	Critico
Grau de Probabilidade	Elevado					
	Médio-alto		<ul style="list-style-type: none"> <li>Secas</li> </ul>			
	Médio		<ul style="list-style-type: none"> <li>Cheias/Inundações</li> <li>Acidentes Industriais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acidentes Rodoviários</li> </ul>		
	Médio-Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acidentes em Transporte de Mercadorias Perigosas</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Acidentes Aéreos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas - Viroológicas</li> </ul>	
	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ventos Fortes</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Onda de Calor</li> <li>Onda de Frio</li> <li>Movimentos de Massa em Vertentes</li> <li>Colapso de Estruturas</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Acidentes Ferroviários</li> <li>Incêndios urbanos e industriais</li> <li>Incêndios Florestais/Rurais</li> <li>Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Sismos</li> <li>Rutura de Barragens</li> <li>Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química (NBQR)</li> </ul>	

Legenda:

Risco Baixo	Risco Moderado	Risco Elevado	Risco Extremo
-------------	----------------	---------------	---------------

#### 4. CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPC de Constância, em situações de acidente grave ou catástrofe, encontra-se relacionada com a dimensão das consequências (verificadas ou previstas) do acidente grave ou da catástrofe em termos de efeitos graves na saúde, funcionamento e segurança da comunidade e de impactes no ambiente que exijam o acionamento de meios públicos e privados adicionais.

**A ativação do PMEPC de Constância visa assim assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos** previamente definidos. Desta forma, garante-se a criação de condições favoráveis à mobilização rápida, eficiente e coordenada de todos os meios e recursos disponíveis no concelho de Constância, bem como de outros meios de reforço que sejam considerados essenciais e necessários para fazer face às situações de acidente grave ou catástrofe.

Nos termos do n.º 3 do art. 6.º da Lei 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, **a competência para ativação do PMEPC de Constância é do Presidente da Câmara Municipal, ouvida, sempre que possível, a CMPC.**

Uma vez assegurada a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, deverá ser **declarada a desativação do Plano pelo Presidente da Câmara Municipal.** Nesta sequência, deverão ser desenvolvidos os respetivos mecanismos de desativação de emergência por todas as entidades envolvidas aquando da ativação do Plano, incluindo as que compõem a CMPC. Assim, cada entidade desenvolve os devidos procedimentos internos com as respetivas equipas e plataformas logísticas para que sejam desativados os procedimentos extraordinários adotados.

A CMPC deverá estabelecer um contacto permanente com o CSREPC do Médio Tejo, de modo a comunicar a ativação/desativação do PMEPC de Constância, a agilizar as estratégias de intervenção e a garantir o fluxo contínuo de informação atualizada da situação. De salientar ainda que a ativação/desativação do PMEPC de



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Constância deverá também ser comunicada aos municípios adjacentes.

A **publicitação da ativação e desativação do PMEPC de Constância** será realizada, sempre que possível, pelo Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais do Município de Constância, através do seu sítio na internet (<http://www.cm-constancia.pt/>). pela página de *Facebook* do Município, de comunicados escritos à população, afixando-os nos locais de estilo já utilizados pela CMC (ex.: editais), e por vários órgãos de comunicação social, nomeadamente:

- **Divulgação imediata** - televisão, rádios nacionais e rádios regionais e locais;

**O PMEPC de Constância será ativado quando existir a iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, e que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.**

Entre os eventos que são motivo para a ativação do plano estão:

- Sismos com magnitude igual ou superior a 6 na escala de *Richter*, em caso de danos suscetíveis de colocar em risco a integridade estrutural das edificações;
- Cheias/Inundações que obriguem à evacuação de habitações situadas em zonas de risco;
- Incêndios Urbanos de grandes dimensões nos núcleos urbanos antigos;
- Secas graves que ponham em causa a sustentabilidade do sistema agroflorestal do concelho;
- Outras ocorrências, que pela sua dimensão ou consequências, o justifiquem.

Em seguida, encontra-se uma tabela que sumariza os critérios de ativação do plano.

Tabela 13. Critérios para a ativação do PMEPC de Constância

		Critérios
<b>Efeitos na População</b>	Mortos	>5
	Feridos	>10
	Desalojados	>15
	Desaparecidos	>5
	Isolados	>5
	Infetados (em Pandemia ou Endemia)	>5
<b>Danos em bens e património</b>	Habitacões/Edifícios com danos graves: Falta de partes do telhado ou paredes,	>5
	Estruturas de Proteção Civil danificadas: Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância – Secção de Santa Margarida	1
	Pontes, Barragens ou outras estruturas de grandes dimensões danificadas gravemente	1
<b>Suspensão do fornecimento de serviços</b>	Suspensão do fornecimento de água	48h
	Suspensão do fornecimento de eletricidade	48h
	Suspensão do fornecimento de telecomunicações	48h
<b>Danos no ambiente</b>	Descarga de matérias perigosas em aquíferos	
	Descarga de matérias perigosas no solo	
	Descarga de matérias perigosas em albufeiras	
	Incêndio Florestal	>48h
	Libertação de matérias perigosas para a atmosfera	
<b>Acidentes</b>	Acidente Rodoviário	>10 feridos
	Acidente com Aeronaves	
<b>Fenómenos Naturais</b>	Seca	Índice PDSI na classe de seca extrema em todo o território do concelho
	Sismo	Magnitude igual ou superior a 6,0 na Escala de Richter ou VIII na Escala de <i>Mercalli</i>
	Onda de Calor	Temperatura máxima superior a 38°C por mais de 3 dias
	Vaga de Frio	Temperatura mínima inferior a 0°C por mais de 5 dias
	Cheias/Inundações	>10 edifícios afetados



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



---

Em síntese, a **ativação do PMEPC de Constância** é aplicável nos casos em que:

- A emergência não pode ser (ou preveja-se que não possa ser) gerida de forma eficaz usando apenas os recursos dos agentes de proteção civil, sendo necessário implementar e agilizar o acesso a meios de resposta suplementar (organismos e entidades de apoio);
- Nas situações em que se verifique, ou se preveja, a necessidade de se proceder à deslocação de um número elevado de pessoas.

De salientar ainda que em situações profundamente anómalas, em que se verifique que os critérios base considerados para a ativação do PMEPC de Constância não são os mais adequados, poderá o Presidente da Câmara Municipal de Constância declarar a situação de alerta de âmbito municipal, de modo a reunir a CMPC e averiguar a necessidade de se ativar o PMEPC. Assim como sempre que é declarada a situação de contingência ou calamidade para o município, o PMEPC é automaticamente ativado.

Em conclusão, importa sublinhar que se entende que é sempre preferível ativar o Plano antecipadamente do que demasiado tarde, assim como, é sempre mais fácil e preferível desmobilizar meios que se tenha verificado desnecessários do que mobilizá-los após verificada a sua necessidade em plena situação de acidente grave ou catástrofe.

## Parte II – Execução

## 1. ESTRUTURAS

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, define a estrutura que deve ter a proteção civil municipal, que faz parte do sistema de proteção civil definido pela Lei n.º 27/2006, de 03 de julho. Assim, sendo a estrutura municipal de Proteção Civil no Município de Constância está organizada conforme o esquema da figura seguinte.

**Figura 2.** Estrutura da Proteção Civil Municipal





Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



### 1.1. Estrutura de Direção Política

O **presidente da Câmara Municipal assegura a Autoridade Municipal de Proteção Civil**, segundo o nº1 do art.6º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, nomeadamente Decreto-Lei n.º 44/2019 de 01 de abril e assume a direção política da Proteção Civil Municipal, conforme o nº1 do art.35º da Lei 27/2006, **podendo ser substituído pelo Vereador com o pelouro da proteção civil**. Compete ao Presidente da Câmara **ativar e desativar o PMEPC de Constância**, ouvida sempre que possível a CMPC.

Em suma o Presidente da Câmara Municipal de Constância tem as seguintes **competências**:

- No exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso de acordo com o n.º 1 do art. 35.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
- O PCM (Presidente da Câmara Municipal) é apoiado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e pelos restantes Agentes de Proteção Civil (APC) de âmbito municipal de acordo com o n.º 2, do art. 35.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;
- Presidir à CMPC de acordo com o art. 41.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual;

O PCM é competente para declarar a situação de alerta de âmbito municipal de acordo com o n.º 1, do art. 13.º, da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



## 1.2. Estrutura de Coordenação Política

A Coordenação Política de Proteção Civil ao nível municipal é assegurada pela CMPC de Constância de acordo com o art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

A **CMPC de Constância** é, em suma, o organismo que assegura a nível municipal a coordenação em matéria de proteção civil de acordo com o n.º 1 do art. 3.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual e também de acordo com o art. 41º da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual, tendo a seguinte **composição**:

- Presidente da Câmara Municipal de Constância;
- Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC);
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância;
- Comandante do Posto Territorial da GNR de Constância;
- Comandante do Destacamento Territorial de Abrantes;
- Autoridade de saúde de Constância;
- Dirigente Máximo do Centro de Saúde de Constância;
- Diretor executivo do Agrupamento do Centros Saúde Médio Tejo;
- Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo;
- Representante dos serviços de segurança social;
- Presidente da Junta de Freguesia de Constância;
- Presidente da Junta de Freguesia de Santa Margarida da Coutada;
- Presidente da Junta de Freguesia de Montalvo;
- Representante da Brigada Mecanizada;
- Comandante do Campo Militar de Santa Margarida;
- Chefe da Equipa de Sapadores Florestais;
- Representante da Altice Portugal;
- Representante da E-REDES;
- Representante da EDP Produção;
- Representante da Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A.;
- Representante da IP – Rodoviária e Ferroviária;
- Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Constância;



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



- Chefe do Agrupamento 707 – Santa Margarida-Campo Militar;
- Representante da CAIMA S.A.;
- Representante da Galp Gás Natural Distribuição;
- Diretora do Agrupamento de Escolas de Constância.

A lista nominal dos membros da CMPC e seus contactos, bem como substitutos legais, encontra-se na Parte III deste PMEPC de Constância, nomeadamente no Capítulo 2- Lista de contactos.

As **competências da CMPC**, de acordo com o n.º 3 do art. 3 a Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, são as seguintes:

- Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual;
- Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

A CMPC reunirá principalmente na **Câmara Municipal**, ou em alternativa no **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância** ou no **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida**.



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



### 1.3. Estrutura de Coordenação Institucional

A nível municipal, a coordenação institucional é assegurada, pelo centro de coordenação operacional municipal (CCOM), de acordo com o n.º 2 do art. 11.º, da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual.

O **CCOM de Constância** assegura que no âmbito territorial do respetivo município, todas as entidades imprescindíveis às operações de proteção e socorro se articulam entre si, garantindo os meios humanos e materiais considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto de acordo com o n.º 1 do art. 6.º do Anexo I, do Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, tendo a seguinte **composição**:

- Serviço municipal de proteção civil;
- Gabinete técnico florestal;
- Comandante do Posto Territorial da GNR de Constância;
- Comandante dos Bombeiros Voluntários de Constância;
- Sapadores florestais;
- Presidentes das Juntas de Freguesias de Constância;
- Autoridade de saúde de Constância;
- Outras entidades cuja participação, em função da ocorrência, seja requerida pelo coordenador do CCOM.

O CCOM é **coordenado pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC)**.

São **atribuições dos CCOM**, as seguintes:

- Monitorizar, integrar e avaliar a informação relativa à atividade operacional a nível municipal;
- Assegurar, a nível municipal, a ligação operacional e a articulação com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- Garantir que as entidades integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e no respetivo nível territorial, os meios necessários ao desenvolvimento das operações de proteção e socorro;



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



- 
- Avaliar a situação e propor ao comandante sub-regional de emergência e proteção civil a adoção de medidas e a mobilização de meios humanos e materiais de reforço.

O CCOM reunirá principalmente na **Câmara Municipal, ou em alternativa no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância ou no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida.**

#### 1.4. Estrutura de Comando Operacional

A função de Comandante das Operações de Socorro (COS) é a única, prevista no Sistema de Gestão de Operações (SGO) que é obrigatória e permanente em qualquer operação de proteção e socorro, independentemente da sua tipologia, dimensão, complexidade ou duração de acordo com o n. 2 do art. 6º do Despacho n.º 3317-A/2018, de 3 de abril. O exercício da função de COS compete, pela ordem indicada:

- Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao local da ocorrência, independentemente da sua titularidade;
- Ao mais graduado dos Bombeiros no TO;
- Ao Comandante do CB da área de atuação;
- A um Comandante de Bombeiros designado pelo respetivo Comandante Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (COSREPC), se a situação o justificar, nomeadamente sempre que o Comandante do CB da área de atuação não se encontrar disponível;
- À estrutura operacional da ANEPC.

Em qualquer fase da operação e sempre que a ocorrência o justificar, quer pela sua natureza, gravidade, extensão, quer pelos meios envolvidos ou a envolver ou quer pelo impacto previsível, a estrutura operacional da ANEPC pode assumir a função de COS. O **COS** tem, também as seguintes **competências**, de acordo com nº1 do art.º 10º do Anexo I, do Decreto-Lei nº 90-A/2022, de 30 de dezembro:

- Garantir a instalação e o funcionamento do posto de comando operacional;
- Efetuar o reconhecimento, avaliar a situação e comunicar o resultado ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente;
- Determinar a elaboração e aprovar o plano estratégico de ação;
- Delimitar as zonas de intervenção;
- Comandar os meios humanos e materiais das entidades presentes no teatro de operações, através das respetivas estruturas hierárquicas;
- Propor ao comando de emergência e proteção civil territorialmente competente a disponibilização de meios humanos e materiais adicionais;
- Informar o comando de emergência e proteção civil territorialmente



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



---

competente sobre o decorrer das operações;

- Solicitar às forças de segurança a criação de perímetros ou áreas de segurança;
- Ordenar a evacuação e o confinamento de pessoas por razões de segurança;
- Requisitar, temporariamente, quaisquer bens móveis ou imóveis e serviços indispensáveis às operações de proteção e socorro;
- Determinar a utilização de águas públicas ou, em estado de necessidade, de águas particulares;
- Fornecer a informação operacional para divulgação aos órgãos de comunicação social;
- Garantir a articulação com entidades presentes no teatro de operações e com as organizações locais necessárias ao suporte e sustentação das operações;
- Realizar pontos de situação operacionais regulares;
- Nomear o coordenador e os oficiais do posto de comando operacional e os adjuntos do COS;
- Nomear, sob proposta do oficial de operações, os comandantes de área de intervenção municipal, de frente e de setor.

No plano operacional, as ações de proteção civil desenvolvem-se de acordo com Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), de acordo com o Decreto-Lei n.º 90-A/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual.

#### 1.4.1. Posto de Comando Operacional

Ao nível do comando operacional, poderá ser ativado um Posto de Comando Operacional (PCO) responsável pela gestão de todas as operações de proteção civil e socorro e pelo acionamento de meios.

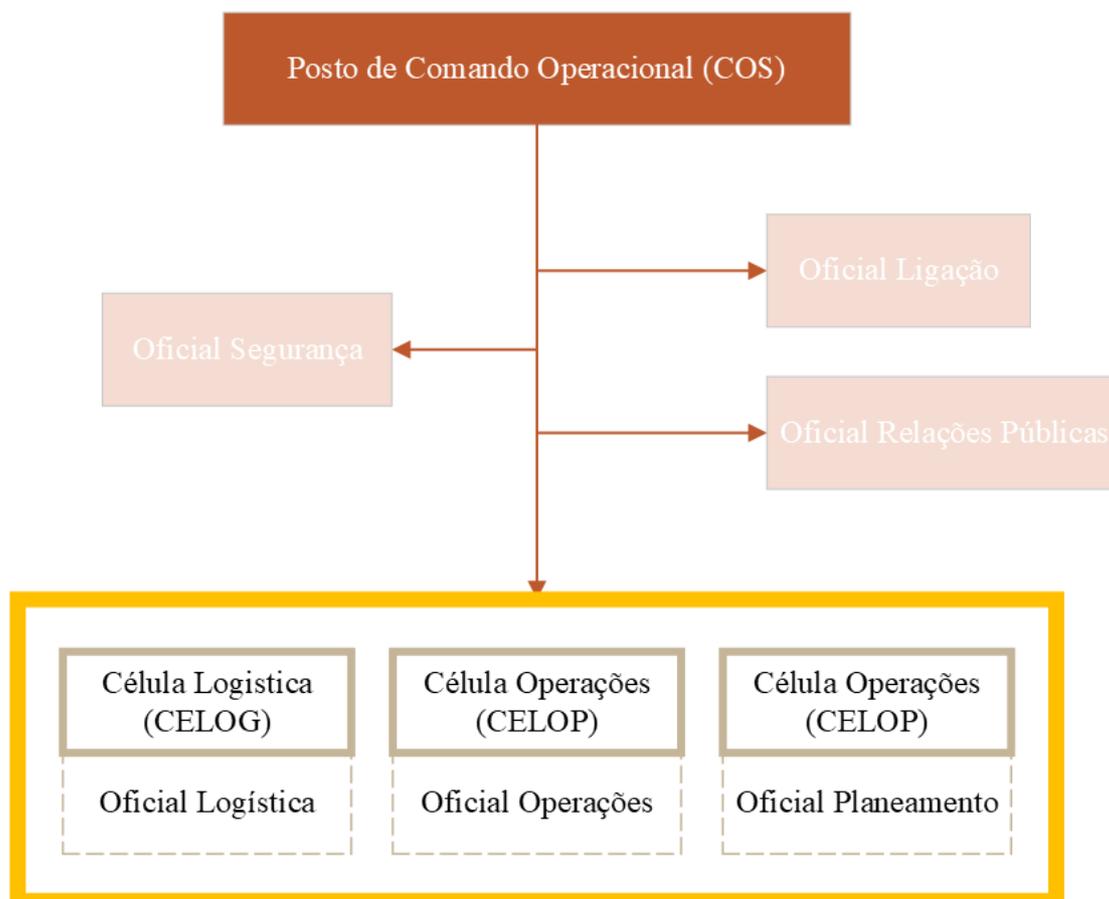
A resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe desenvolve-se segundo duas dimensões, e de forma progressiva e modular, através, numa 1ª fase, **do Posto de Comando Operacional (PCO)**, com o objetivo de apoiar às operações de proteção e socorro no local da ocorrência (Teatro de Operações) e, numa 2ª fase e aquando da ativação da CMPC de Constância, através do **Posto de Comando Municipal (PCMun)**, que se constitui como o órgão diretor e coordenador de todas as operações de proteção civil necessárias e a desenvolver no Município.

O Posto de Comando Operacional tem como missão:

- Recolha e tratamento operacional das informações;
- Preparar ações a desenvolver no TO;
- Formulação e transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- Controlo da execução das ordens;
- Manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- Gestão dos meios de reserve;
- Preparação, elaboração e difusão da informação pública.

O Posto de Comando Operacional (PCO) é constituído por três células (célula de planeamento, operações e logística), cada uma com um responsável, permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Estas células são coordenadas diretamente pelo COS, assessorado por três oficiais: oficial para a segurança, oficial para relações públicas, e oficial para ligação com outras entidades.

**Figura 3.** Organização do Posto de Comando Operacional (PCO).



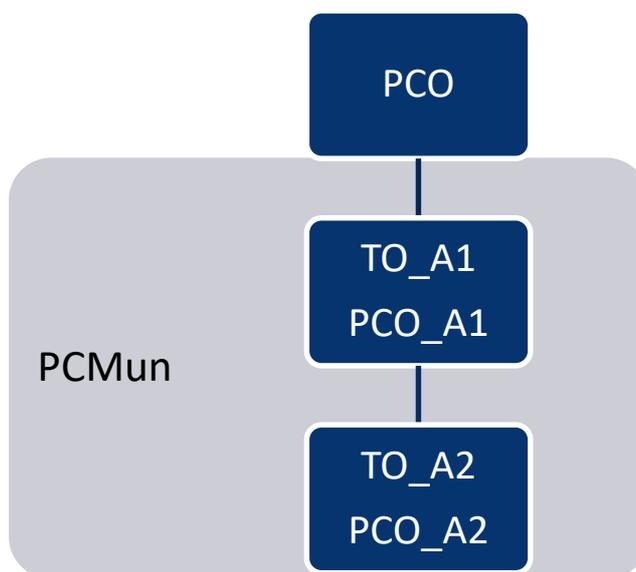
Como estrutura-base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) - Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação;
- Célula de Operações (CELOP) - Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo;
- Célula de Planeamento (CEPLAN) - Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada de

decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários possíveis.

Por forma a assegurar a articulação e apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processo de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um Oficial de Ligação, quando solicitado pelo COS. A estrutura e organização do PCO deverá evoluir de acordo com as fases previstas no SGO, na sua redação atual.

**Figura 4.** Articulação dos Postos de Comando Operacionais



O Posto de Comando Municipal (PCMun) garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao acidente grave ou catástrofe e é responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do município e pelos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão sub-regional e é instalado preferencialmente no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância e reportam operacional e permanentemente ao respetivo Posto de Comando Sub-Regional (PCSR), representando um sector deste. O responsável pela **coordenação do PCMun** é o **Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC)** ou um seu substituto indicado pelo Presidente da Camara Municipal. O PCMun é constituído pelas células de planeamento, operações e logística, e integra os representantes dos APC com meios empenhados na operação



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



ou que se considerem pertinentes para o desenrolar da operação. O PCMun detém as seguintes missões genéricas:

- Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a Zona de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos ao patamar sub-regional;
- Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos à Zona de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas Zonas de Concentração e Apoio da População (ZCAP);
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados (PMA) e a evacuação primária e secundária;
- Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;

- Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica e tratar a informação recebida dessas equipas;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



## 2. RESPONSABILIDADES

No âmbito do PMEPC de Constância, os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado esforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas e estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

As responsabilidades das Entidades que não estejam implantadas no concelho, decorrem do estabelecido nos planos de emergência de escalão superior.

### 2.1. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil

*Tabela 14. Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil*

<b>Serviços de Proteção Civil</b>	<b>Responsabilidades</b>
<b>Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Garantir o funcionamento, a operatividade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS no âmbito do distrito;</li><li>▪ Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;</li><li>▪ Garantir o funcionamento e a operatividade da Força Especial de Proteção Civil (FEPC), de modo a responder às solicitações de emergência de proteção e socorro, designadamente a ações de combate em cenários de incêndios ou em outras missões de proteção civil;</li><li>▪ Mobilizar, atribuir e empregar o pessoal e os meios indispensáveis e disponíveis à execução das operações;</li><li>▪ Assegurar a gestão dos meios a nível distrital;</li><li>▪ Assegurar a articulação dos serviços públicos ou privados de modo a garantir a proteção das populações e a salvaguarda do património e do ambiente;</li><li>▪ Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;</li><li>▪ Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e de Equipas Avaliação Técnica (EAT), e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;</li><li>▪ Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo aos órgãos de comunicação social;</li><li>▪ Apoiar técnica e operacionalmente as estruturas de coordenação e comando de nível distrital.</li></ul>
<b>Câmara Municipal/Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;</li><li>▪ Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;</li><li>▪ Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a divulgação de avisos às populações em cooperação com o Serviço de Comunicação;</li> <li>▪ Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;</li> <li>▪ Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;</li> <li>▪ Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas em articulação com a GNR;</li> <li>▪ Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;</li> <li>▪ Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;</li> <li>▪ Assegurar em cooperação com a Divisão Administração e Financeira, a gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;</li> <li>▪ Coordenar a elaboração, publicação e distribuição de informações sobre a ativação/desativação do PMEPC de Constância, de modo a tornar a informação disponível aos munícipes e populações deslocadas em articulação com o Serviço de Comunicação e Audiovisuais;</li> <li>▪ Manter-se informado de todos os aspetos ligados à ocorrência;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção.</li> </ul>
<p><b>Câmara Municipal/Divisão Municipal Administrativa e Financeira</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegura os registos e procedimentos contabilísticos associados às requisições decorrentes da ativação do PMEPC de Constância;</li> <li>▪ Administra os donativos, subsídios e outros apoios materiais e financeiros recebidos;</li> <li>▪ Coordenar o processo de contratação e utilização de empréstimos bancários;</li> <li>▪ Gerir os processos de contratação, respeitando todos os preceitos legais aplicáveis;</li> <li>▪ Efetuar a gestão económica dos bens existentes em armazém através do Serviço de Gestão de Stocks, dinamizando os procedimentos aptos à satisfação das necessidades dos serviços;</li> <li>▪ Colabora na avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>▪ Prestar assessoria administrativa, designadamente, nos domínios do secretariado, do estabelecimento das relações institucionais com os órgãos municipais, as freguesias e outros municípios;</li> <li>▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC;</li> <li>▪ Proceder à distribuição dos materiais a seu cargo necessários às operações de socorro;</li> <li>▪ Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços necessários à eficiente execução das atividades de socorro e salvamento;</li> <li>▪ Garantir os transportes disponíveis necessários às diferentes atividades operacionais;</li> <li>▪ Prestar apoio técnico administrativo e jurídico ao executivo e à CMPC.</li> <li>▪ Gerir os recursos informáticos;</li> <li>▪ Garantir o apoio técnico-informático aos diversos serviços do município e designadamente à CMPC;</li> <li>▪ Prestar apoio informático aos serviços municipais e às entidades presentes na CMPC sempre que solicitado;</li> <li>▪ Configurar e instalar peças de suporte lógico de base, nomeadamente sistemas de gestão de redes informáticas e comunicações fixas e móveis de apoio necessários à exploração dos sistemas implementados, assegurando a sua gestão e operacionalidade;</li> <li>▪ Assegurar a aplicação de mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados no município;</li> <li>▪ Parametrizar e acionar o funcionamento, controlo e operação dos sistemas, computadores, periféricos e dispositivos de comunicações instalados, afetar ou</li> </ul>

	<p>desafetar recursos, identificar anomalias e desencadear as ações de regularização solicitadas.</p>
<p><b>Câmara Municipal/Unidade de Serviços Sociais, Saúde, Educação, Desporto, Cultura e Turismo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter uma estreita ligação com instituições vocacionadas para o apoio social;</li> <li>▪ Proporcionar apoio, aconselhamento e encaminhamento psicológico;</li> <li>▪ Colabora nas atividades de abrigo e assistência;</li> <li>▪ Promove a identificação dos munícipes cujas incapacidades físicas levam à necessidade do emprego de meios especiais em caso de evacuação;</li> <li>▪ Apoia as ações de instalação e gestão de centros de acolhimento provisório.</li> <li>▪ Apoia as ações de utilização dos edifícios escolares e/ou desportivos identificadas pela CMPC.</li> <li>▪ Disponibilizar as diversas infraestruturas que estão sob a sua gestão.</li> </ul>
<p><b>Câmara Municipal/Divisão Municipal de Serviços Técnicos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garante a disponibilidade das oficinas municipais para eventual utilização determinada pelo SMPC.</li> <li>▪ Assegurar o bom funcionamento das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, rede de iluminação pública, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças;</li> <li>▪ Assegurar a desobstrução de sarjetas;</li> <li>▪ Assegurar a desobstrução e limpeza de condutas afetadas pela catástrofe;</li> <li>▪ Promover e controlar a implementação de sinalização da via pública em articulação com a GNR;</li> <li>▪ Assegurar a gestão do estacionamento público urbano na área afetada pela catástrofe em articulação com os APC.</li> <li>▪ Executar as vistorias e inspeções técnicas e elaborar os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;</li> <li>▪ Apoiar a avaliação e quantificação dos danos;</li> <li>▪ Verificar o cumprimento das normas regulamentares em vigor, no âmbito da edificação, da higiene e segurança, bem como promover os procedimentos adequados em função das ocorrências verificadas;</li> <li>▪ Assegurar a gestão do Sistema de Informação Geográfica do Município, dando apoio à utilização do mesmo por outros serviços e da CMPC através da disponibilização de bases de dados, articulados com desenhos cartográficos;</li> <li>▪ No âmbito das vistorias administrativas executa as vistorias e inspeções técnicas e elabora os respetivos autos e relatórios com vista à demolição ou reposição das condições de salubridade e segurança das edificações;</li> <li>▪ Prestar apoio médico-veterinário a animais coadjuvantes das equipas de socorro;</li> <li>▪ Prestar apoio médico-veterinário a animais pertencentes à população em geral.</li> <li>▪ Assegurar o bom funcionamento e/ou restabelecimento dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água e de águas residuais;</li> <li>▪ Elaboração de relatórios de operacionalidade dos sistemas;</li> <li>▪ Coordenar a manutenção e exploração dos sistemas de abastecimento de água e drenagem de esgotos;</li> <li>▪ Operação, manutenção e reparação do equipamento eletromecânico, associado à bombagem, tratamento e controlo de água e esgoto;</li> <li>▪ Desenvolver as ações necessárias para assegurar a qualidade da água;</li> <li>▪ Assegura a desobstrução e limpeza de condutas de saneamento básico afetadas pela catástrofe;</li> <li>▪ Colaborar na execução de Empreitadas e Obras de Construção Civil de urgência.</li> <li>▪ Apoia o SMPC em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais e designadamente na gestão dos meios municipais associados ao combate a incêndios florestais;</li> <li>▪ Procede à remoção de árvores e à sua avaliação;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a gestão da limpeza pública, através da varredura mecânica e manual e lavagem dos arruamentos públicos afetados pela catástrofe;</li> <li>▪ Assegurar a desobstrução de vias e remoção de destroços;</li> <li>▪ Assegurar com o Ministério Público a inumação de mortos;</li> <li>▪ Assegurar a recolha e transporte para o destino final de resíduos urbanos, industriais e de demolição na área afetada pela catástrofe;</li> <li>▪ Assegurar a limpeza e lavagem de espaços, instalações e edifícios públicos afetados pela catástrofe;</li> <li>▪ Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.</li> </ul>
<p><b>Câmara Municipal/Gabinete Apoio aos Órgãos Municipais</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Estabelece a ligação com os OCS, com vista à difusão da informação;</li> <li>▪ Divulgar informação para a população através dos meios de difusão próprios da autarquia (Facebook, sítio web);</li> </ul>
<p><b>Juntas de Freguesia</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efetivar o apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço no município;</li> <li>▪ Recensear e registar a população afetada;</li> <li>▪ Criar pontos de concentração de feridos e de população ileso;</li> <li>▪ Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;</li> <li>▪ Colaborar com o SMPC, GNR e a Divisão Municipal de Serviços Técnicos, na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>▪ Colaborar com a CMC na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;</li> <li>▪ Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos.</li> </ul>

## 2.2. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil

O n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 03 de julho, na sua redação atual, define as entidades que são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias, sendo que estas são listadas infra, com indicação daquelas que pela sua natureza, atribuições e jurisdição próprias possuem um papel de intervenção nas operações de Proteção Civil a desenvolver no concelho de Constância.

Agentes de proteção civil presentes no concelho de Constância:

- Os corpos de bombeiros - Corpo de Bombeiros de Constância;
- As Forças de Segurança - GNR - Posto Territorial de Constância;
- As Forças Armadas – Campo Militar de Santa Margarida;
- Autoridade Marítima Nacional - não existem delegações no concelho de Constância;
- Autoridade Nacional de Aviação Civil - não existem delegações no concelho de Constância;
- Serviços de saúde - Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (INEM), ULS Médio Tejo e CHMT Unidade de Abrantes;
- Sapadores florestais - equipas de Sapadores Florestais da Câmara Municipal de Constância e da Associação de Agricultores dos Concelhos de Abrantes, Constância, Sardoal e Mação;
- Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) - não existem delegações no concelho de Constância, mas existem meios no distrito que poderão ser ativados pelo escalão superior. A CVP exerce, em cooperação com os demais agentes e de harmonia com o seu estatuto próprio, funções de proteção civil nos domínios da intervenção, apoio, socorro e assistência sanitária e social.

*Tabela 15. Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil*

Agentes de Proteção Civil	Responsabilidades
Corpo de Bombeiros de Constância	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;</li><li>▪ Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência</li></ul>

	<p>Médica (SIEM);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Participar na evacuação primária nas suas ZI ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de mortuária, nas suas ZI ou em reforço;</li> <li>▪ Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou PMA;</li> <li>▪ Apoiar os TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;</li> <li>▪ Colaborar na montagem de PCO;</li> <li>▪ Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;</li> <li>▪ Executar as ações de distribuição de água potável às populações;</li> <li>▪ Participar na reabilitação das infraestruturas;</li> <li>▪ Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;</li> <li>▪ Proceder à desobstrução de caminhos;</li> <li>▪ Executar ações de rescaldo;</li> <li>▪ Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios florestais, sempre que solicitado;</li> <li>▪ Disponibilizar meios, recursos e pessoal;</li> <li>▪ Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação própria do seu Corpo de Bombeiros, com o apoio do SMPC;</li> <li>▪ Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;</li> <li>▪ Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.</li> </ul>
<p><b>GNR - Posto Territorial de          Constância</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção da ordem e condições de segurança, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;</li> <li>▪ Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;</li> <li>▪ Garantir a segurança física das equipas de restabelecimento das comunicações da rede SIRESP e assegurar a acessibilidade destas aos locais afetados da rede;</li> <li>▪ Garantir a segurança dos locais e equipamentos que suportam a Rede SIRESP;</li> <li>▪ Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;</li> <li>▪ Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS) na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;</li> <li>▪ Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de prevenção e de intervenção, em situações de emergência, de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;</li> <li>▪ Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense (INMLCF);</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação <i>ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i>;</li> <li>▪ Proteger a propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>▪ Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “Centro de Pesquisa e Localização”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;</li> <li>▪ Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos”;</li> <li>▪ Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;</li> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;</li> <li>▪ Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;</li> <li>▪ Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li> <li>▪ Acionar o SEPNA na validação e investigação das causas dos incêndios rurais;</li> <li>▪ Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);</li> <li>▪ Colaborar com outros Agentes e entidades, cedendo meios humanos e materiais;</li> <li>▪ Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; proteção da propriedade privada contra atos de saque;</li> <li>▪ Apoiar o Sistema de Gestão de Informação de Incêndios Florestais, colaborando para a atualização permanente de dados;</li> <li>▪ Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres;</li> <li>▪ Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.</li> </ul>
<p><b>Forças Armadas (atuam a pedido da ANEPC ao EMGFA e conforme o disposto nos art. 52º a 58º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual)</b></p>	<p>A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li> <li>▪ Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;</li> <li>▪ Apoiar a evacuação de populações em perigo;</li> <li>▪ Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;</li> <li>▪ Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>▪ Abastecer de água as populações carenciadas;</li> <li>▪ Efetuar operações de socorro e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;</li> <li>▪ Prestar cuidados de saúde de emergência, contribuindo ainda, desde que</li> </ul>

	<p>possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;</li> <li>▪ Efetuar operação de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e/ou destas para os Necrotérios Provisórios (NecPro);</li> <li>▪ Apoiar com meios de Engenharia Militar as operações de limpeza e descontaminação das áreas afetadas;</li> <li>▪ Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;</li> <li>▪ Disponibilizar infraestruturas para operação de meios aéreos, nacionais garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado;</li> <li>▪ Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;</li> <li>▪ Disponibilizar infraestruturas de unidades terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;</li> <li>▪ Reabilitar as infraestruturas.</li> </ul>
<p><b>Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)</b>  <b>Em conformidade com o PDEPC de Santarém</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a segurança aeronáutica;</li> <li>• Promover a coordenação civil e militar em relação à utilização do espaço aéreo e à realização dos voos de busca e salvamento;</li> <li>• Participar nos sistemas de proteção civil e de segurança interna;</li> <li>• Cooperar com a autoridade nacional responsável em matéria de prevenção e investigação de acidentes e incidentes com aeronaves civis.</li> </ul>
<p><b>INEM</b>  <b>Em conformidade com o PDEPC de Santarém</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de PMA;</li> <li>▪ Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas;</li> <li>▪ Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;</li> <li>▪ Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino;</li> <li>▪ Assegurar a presença de um Oficial de Ligação no Centro de Coordenação Operacional Sub-Regional/PCSR, para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos;</li> <li>▪ Assegurar, dentro das suas disponibilidades, a presença de um Oficial de Ligação no Posto de Comando Municipal (PCMun), para articulação e apoio especializado ao nível sub-regional na gestão dos meios e recursos envolvidos.</li> </ul>
<p><b>Centro Hospitalar do Médio Tejo, Centro de Saúde de Constância e Extensões de Saúde do Concelho</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar as evacuações/transferências inter-hospitalares, quando necessárias;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;</li> <li>▪ Minimizar a perda de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico à população afetada;</li> <li>▪ Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;</li> <li>▪ Prestar assistência médica e medicamentosa à população;</li> <li>▪ Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essas unidades de saúde;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;</li><li>▪ Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;</li><li>▪ Realizar ações de vacinação de acordo com o proposto pela Autoridade de Saúde;</li><li>▪ Colaborar nas operações de regresso das populações;</li><li>▪ Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.</li></ul>
<p><b>Autoridade de Saúde de Constância</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Assessoria nas ações de evacuação primária e secundária;</li><li>▪ Colaborar com o INEM nas intervenções propostas;</li><li>▪ Alocar todos os meios e recursos disponíveis ao serviço das ações de socorro;</li><li>▪ Levantamento do número de registos de feridos e mortos;</li><li>▪ Colaborar na organização de prestação de cuidados de saúde;</li><li>▪ Avaliar o estado de saúde da população;</li><li>▪ Avaliar e gerir os riscos para a saúde decorrentes da situação em causa;</li><li>▪ Inspeccionar a área afetada;</li><li>▪ Promover e efetivar a vigilância epidemiológica da área afetada;</li><li>▪ Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;</li><li>▪ Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;</li><li>▪ Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas.</li></ul>

### 2.3. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

*Tabela 16. Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio*

Organismos e Entidades de Apoio	Responsabilidades
<b>Polícia Judiciária</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Apoiar nas ações de combate à criminalidade;</li> <li>▪ Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;</li> <li>▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;</li> <li>▪ Gerir a informação <i>Ante-mortem</i> e <i>Post-mortem</i> no Centro de Conciliação de Dados;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m);</li> <li>▪ Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira; Proceder à investigação dos crimes de auxílio à imigração ilegal, bem como investigar outros com ele conexos, sem prejuízo da competência de outras entidades.</li> </ul>
<b>Ministério Público (MP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar os serviços mortuários, coadjuvado, técnica e operacionalmente pelo INMLCF;</li> <li>▪ Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação <i>Ante-mortem</i> sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;</li> <li>▪ Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as ZRnM e destas para os NecPro;</li> <li>▪ Receber a informação das entidades gestoras das ZRnM e dos NecPro, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.</li> </ul>
<b>Serviço de Estrangeiros e Asilo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;</li> <li>▪ Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;</li> <li>▪ Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;</li> <li>▪ Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.</li> </ul>
<b>Instituto dos Registos e Notariado (IRN)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada.</li> </ul>
<b>Instituto de Segurança Social (ISS)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;</li> <li>▪ Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;</li> <li>▪ Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;</li> <li>▪ Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;</li> <li>▪ Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;</li> <li>▪ Participar na instalação da ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e</li> </ul>

	<p>serviços essenciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de movimentação das populações;</li> <li>▪ Apoiar as ações de regresso das populações;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas;</li> <li>▪ Participar nas ações de identificação dos aglomerados familiares carenciados e propor a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual;</li> <li>▪ Participar nas ações de registo e sinalização de desaparecidos aos APC, em articulação com o PCO;</li> <li>▪ Assegurar a coordenação da intervenção nas Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP).</li> </ul>
<p><b>Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Presta apoio às populações com bens de primeira necessidade;</li> <li>▪ Presta assistência humanitária;</li> <li>▪ Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de socorro e assistência;</li> <li>▪ Coloca os seus meios e recursos à disposição das ações de reposição da normalidade;</li> <li>▪ Colabora nas ações de logística, nomeadamente com alimentação e agasalhos;</li> <li>▪ Prestam apoio social.</li> </ul>
<p><b>Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.</li> </ul>
<p><b>Agência Portuguesa do Ambiente (APA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeoro lógicos das estações com telemetria nas estações da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (nomeadamente as Estações Meteorológicas e Hidrométrica de Constância);</li> <li>▪ Fiscalizar as condições de segurança das barragens (nomeadamente as Barragens de Belver e Fratel), designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;</li> <li>▪ Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;</li> <li>▪ Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água das albufeiras, das descargas das barragens e das observações meteorológicas;</li> <li>▪ Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais dos sectores agropecuários e industrial em situação de seca;</li> <li>▪ Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;</li> <li>▪ Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;</li> <li>▪ Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;</li> <li>▪ Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;</li> <li>▪ Dar resposta às solicitações das autoridades locais ou distritais sobre informação técnica e assistência técnica;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais ou distritais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;</li> <li>▪ Prestar assistência às autoridades locais ou distritais na implementação das medidas de intervenção;</li> <li>▪ Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas;</li> <li>▪ Aprovar o envio às autoridades locais, distritais, regionais e nacionais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;</li> <li>▪ Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada com a situação;</li> <li>▪ Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona em que ocorreu a situação de emergência radiológica;</li> <li>▪ Fornecer informações e dar resposta a solicitações dos membros do Governo sobre a situação radiológica.</li> </ul>
<b>Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Mobilizar, em caso de incêndio rural/florestal nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob a sua gestão, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;</li> <li>▪ Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas e nas áreas florestais sob sua gestão;</li> <li>▪ Colaborar nas ações de informação pública.</li> </ul>
<b>Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coadjuvar técnica e operacionalmente o MP na coordenação dos serviços mortuários;</li> <li>▪ Proceder à recolha de informação <i>Ante-mortem</i> no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;</li> <li>▪ Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária, decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;</li> <li>▪ Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo MP;</li> <li>▪ Gerir as ZRnM e os NecPro;</li> <li>▪ Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp.</li> </ul>
<b>Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;</li> <li>▪ Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m).</li> </ul>
<b>Agrupamento de Escolas de Constância</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Evacuar a população escolar em caso de emergência, segundo as orientações do plano de segurança e emergência da escola;</li> <li>▪ Coloca à disposição as suas instalações e equipamentos;</li> <li>▪ Colabora em ações logísticas, através da disponibilização de recursos humanos, nomeadamente no que respeita à elaboração de refeições para apoio aos APC.</li> </ul>
<b>Infraestruturas de Portugal (IP)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas de sua jurisdição;</li> <li>▪ Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes ou aberturas ao tráfego;</li> <li>▪ Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;</li> <li>▪ Manter o registo atualizado das vias;</li> <li>▪ Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de</li> </ul>

	<p>circulação e segurança;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar a informação constante nos vários Planos de Emergência das linhas existente, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro;</li> <li>▪ Manter um registo atualizado dos meios disponíveis;</li> <li>▪ Garantir meios materiais e humanos para manutenção corretiva da rede ferroviária;</li> <li>▪ Gerir a circulação dos comboios das Empresas de Transporte Ferroviário em tempo real, com padrões de segurança, eficiência e qualidade;</li> <li>▪ Disponibilizar os meios ferroviários possíveis, para a organização de comboios, tendo em vista a movimentação de populações ou o transporte de mercadorias.</li> </ul>
<p><b>Concessionária da de Rede Transporte de Eletricidade em Muito Alta Tensão e Gás Natural</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia elétrica e da rede de gás natural;</li> <li>▪ Manter informação atualizada sobre a situação da rede;</li> <li>▪ Manter a disponibilidade de grupos geradores para apoio em situações de falha nas redes;</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Coordenar com a concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.</li> </ul>
<p><b>Concessionária da Rede de Transporte e Distribuição de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>▪ Efetuar o levantamento dos prejuízos causados;</li> <li>▪ Recuperar os danos sofridos pelas redes e pelas subestações e postos de transformação de distribuição.</li> </ul>
<p><b>ANACOM</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;</li> <li>▪ Receber e tratar as notificações de violações de segurança ou de perdas de integridade para o setor das comunicações eletrónicas, que tenham impacto significativo no funcionamento das redes e serviços;</li> <li>▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o impacto das violações de segurança ou das perdas de integridade nas redes interligadas e nos utilizadores;</li> <li>▪ Fornecer informação atualizada sobre a situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>▪ Promover, quando adequado, a informação ao público e a entidades nacionais e internacionais competentes da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>▪ Apoiar tecnicamente, no âmbito das suas atribuições, os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;</li> <li>▪ Garantir a disponibilidade e utilização eficiente do espectro radioelétrico;</li> <li>▪ Avaliar, gerir e manter atualizada a informação da situação agregada de segurança e integridade das redes e serviços de comunicações eletrónicas;</li> <li>▪ Assegurar contactos com as empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público e articular a respetiva resposta coletiva, procurando minimizar o tempo de reabilitação necessário ao restabelecimento dos serviços.</li> </ul>
<p><b>Empresas que fornecem serviços de telecomunicações e/ou comunicações (ver Parte III – 2.</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Adotar as medidas adequadas para garantir a integridade das respetivas redes, assegurando a continuidade da prestação dos serviços que se suportam nas referidas redes;</li> <li>▪ Notificar a ANACOM das violações de segurança ou das perdas de integridade para o sector das comunicações eletrónicas que tenham impacto</li> </ul>

<p><b>Lista de Contactos)</b></p>	<p>significativo no funcionamento das suas redes e serviços;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Informar o público pelos meios mais adequados das violações de segurança ou das perdas de integridade nos termos determinados pela ANACOM, em conformidade com a legislação em vigor;</li> <li>▪ Assegurar a maior disponibilidade possível dos serviços telefónicos acessíveis ao público, em situações de rutura da rede, de emergência ou de força maior;</li> <li>▪ Adotar as medidas necessárias nos serviços telefónicos acessíveis ao público, que prestam, para assegurar o acesso ininterrupto aos serviços de emergência;</li> <li>▪ Em especial, quando aplicável e adequado, e respeitado o quadro legal aplicável, devem realizar as diligências com vista a:             <ol style="list-style-type: none"> <li>a. Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;</li> <li>b. Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações, nas suas redes ou serviços;</li> <li>c. Assegurar a recuperação dos seus serviços em caso de destruição de ativos;</li> <li>d. Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;</li> <li>e. Garantir emissões para o público;</li> <li>f. Assegurar o restabelecimento das comunicações nas respetivas redes e serviços;</li> <li>g. Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelas empresas;</li> <li>h. Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;</li> <li>i. Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas ZS.</li> </ol> </li> </ul>
<p><b>Entidade Gestora do Sistema de Abastecimento de Água</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do</li> <li>▪ abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;</li> <li>▪ Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;</li> <li>▪ Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;</li> <li>▪ Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.</li> </ul>
<p><b>Entidades Gestoras de Postos de Combustíveis e Lojas de Venda de Gás Engarrafado</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;</li> <li>▪ Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.</li> </ul>
<p><b>Concessionária de Transportes Públicos</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Disponibilizar os seus meios e recursos, materiais e humanos;</li> <li>▪ Colaborar no transporte de meios e recursos necessários às operações e ao restabelecimento da normalidade;</li> <li>▪ Colaborar no necessário transporte das populações desalojadas.</li> </ul>
<p><b>Órgãos de Comunicação Social</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder à difusão da informação sobre a ativação/desativação do PMEPC de Constância;</li> <li>▪ Proceder à difusão de informação sobre a evolução das operações de socorro, perante a população em geral;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Difundir informações sobre medidas de autoproteção;</li> <li>▪ Difundir outras informações consideradas pertinentes.</li> </ul>
<p><b>Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento</li> <li>▪ das comunicações rádio da rede SIRESP;</li> <li>▪ Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;</li> <li>▪ Disponibilizar os relatórios sumários (pré-definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição.</li> </ul>
<p><b>Instituto Português do Mar e Atmosfera (IPMA)</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;</li> <li>▪ Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;</li> <li>▪ Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;</li> <li>▪ Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;</li> <li>▪ Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.</li> </ul>

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efetivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as ações que potenciem uma maior atuação articulada.

### 3. ORGANIZAÇÃO

#### 3.1. Infraestruturas de Relevância Operacional

No concelho de Constância, estão definidas uma série de Infraestruturas de Relevância Operacional que suportam as ações de emergência e Proteção Civil. Em seguida, encontram-se listadas as infraestruturas por tipologia.

Na **Rede Viária**, estão definidas como corredores de emergência (Itinerários de Evacuação) as seguintes vias:

- **Estrada Nacional 3;**
- **Estradas Locais na freguesia de Santa Margarida da Coutada.**

No concelho de Constância, existe **1 Pista, 1 Heliporto, 1 Porto Fluvial e uma Estação Ferroviária**, nomeadamente:

- **Pista Militar de Santa Margarida**
- **Heliporto Militar de Santa Margarida;**
- **Porto Fluvial do Rio Tejo;**
- **Estação Ferroviária de Santa Margarida.**

Relativamente a parques industriais ou instalações industriais destacam-se a **Caima - Industria de Celulose**, localizado na Rua da Fábrica, na freguesia de Constância e a **Zona Industrial de Montalvo**. A localização destes centros pode ser consultada no **mapa 14 (Figura 18)**.

Na rede de **Telecomunicações**, estão identificadas 4 torres e mastros, todos relacionados com a rede móvel, listadas em seguida:

*Tabela 17. Torres e Mastros da Rede de Telecomunicações*

Tipo	Propriedade	Utilização	Localização	Freguesia
Torre	Vantage Towers	Vodafone	Campo Militar de Santa Margarida	Santa Margarida da Coutada
	OMTEL	MEO	A23 Rua Vale da Murta	Montalvo
	Bombeiros Voluntários de Constância	Vodafone	Bombeiros Voluntários de Constância	Constância

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 11 (Figura 15)**.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



A rede de Abastecimento de Água no concelho de Constância abrange todas as localidades do concelho e é gerida, nos sistemas em baixa, pela Câmara Municipal de Constância, no sistema em alta é pela EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA. Tem uma extensão de **81 792 metros de rede de abastecimento de água.**

Está definida uma **Rede de Pontos de Água**, no âmbito do PMDFCI, que será também vertida neste documento. Essa rede conta com **22 pontos** que são de operação mista (aérea ou terrestre) e operação terrestre. Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 13 (Figura 17).**

No território do Município de Constância, a rede de abastecimento de Gás é gerida pela TagusGás, sendo que passa no território municipal um Gasoduto da Rede Nacional de Transporte gerida pela REN. Existe também um Gasoduto dedicado á Caima. No que toca á **rede Elétrica**, cruzam o território duas linhas de muito alta tensão descritas na tabela seguinte:

*Tabela 18. Linhas de Muito Alta Tensão que atravessam o concelho de Constância*

Tensão	Direção
400 kV	Subestação de Rio Maior á Central do Pego
400 kV	Subestação da Batalha á Central do Pego

A **rede de abastecimento de combustíveis** é composta por **dois postos de combustíveis**, nomeadamente:

*Tabela 19. Rede de abastecimento de combustíveis*

Marca	Localização	Freguesia	Tipologia
Posto de Abastecimento de Constância	EN 3	Constância	Publico
Repsol Montalvo	EN 3	Montalvo	Publico

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 12 (Figura 16)**. Existem também postos de combustíveis privativos.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Os **Agentes de Proteção Civil (APC)** têm três instalações, no território do município, nomeadamente:

- **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância**, localizado na **EN3** na freguesia de **Constância**;
- **Quartel dos Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida**, localizado na **Rua dos Bombeiros Voluntários**, na freguesia de **Santa Margarida da Coutada**;
- **Posto Territorial da GNR de Constância**, localizado na **Rua do Moinho de Vento**, na freguesia de **Constância**;

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 15 (Figura 19)**.

A **ACES Médio Tejo** tem três instalações no município, sendo que estas instalações, funcionam também, como **Postos de Triagem Intermédia**, nomeadamente:

*Tabela 20. Unidades de Saúde Pública do Concelho*

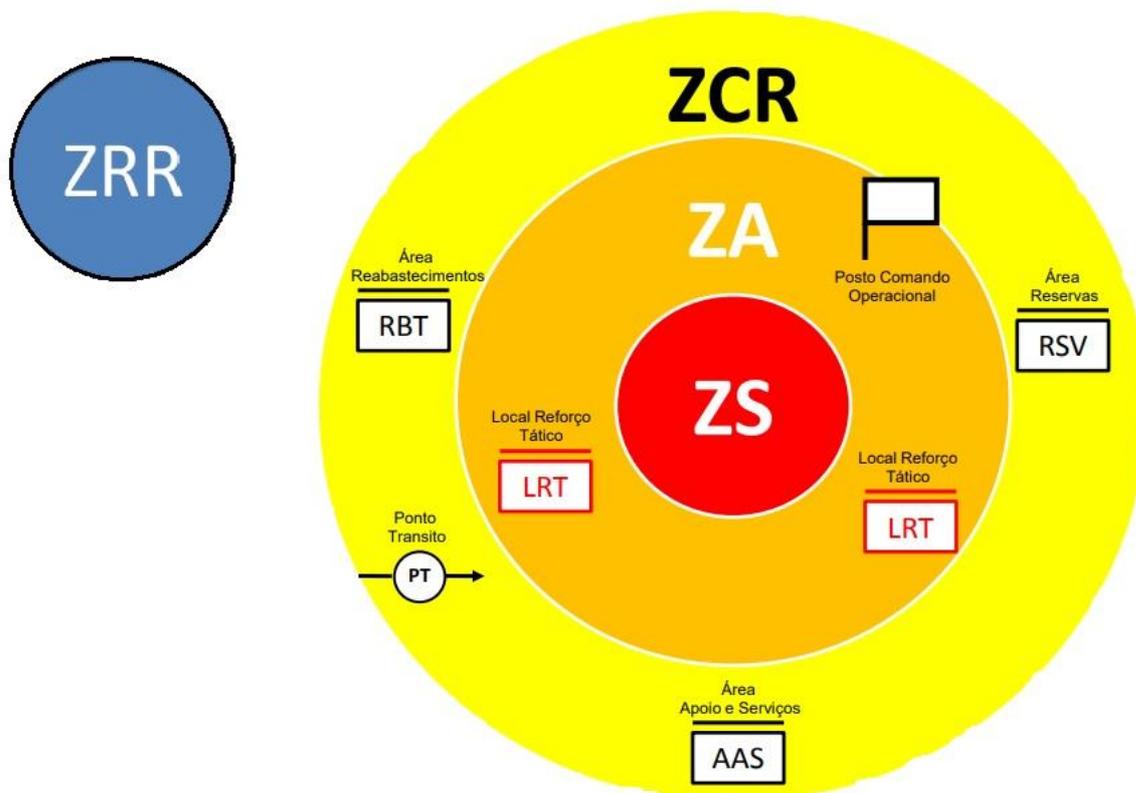
Designação	Morada	Freguesia
Centro de Saúde de Constância	Rua do Bairro Novo N°8 2250-024 Constância	Constância
Extensão de Saúde de Montalvo	Rua Dr. José Godinho N°2 2250-244 Montalvo	Montalvo
Extensão de Saúde de Santa Margarida da Coutada	Largo da Extensão de Saúde N°1 Aldeia de Santa Margarida 2250-366 Santa Margarida da Coutada	Santa Margarida da Coutada

### 3.2. Zonas de Intervenção

A delimitação das **Zonas de Intervenção (ZI)** (áreas com configuração e amplitude variáveis e adaptadas às circunstâncias e tipo de ocorrência) de um **Teatro de Operações (TO)** é a seguinte:

- **Zona de Sinistro (ZS)** – É a área na qual se desenvolve a ocorrência, de acesso restrito, onde se encontram exclusivamente os meios necessários à intervenção direta e com missão atribuída, sob a responsabilidade do COS;
- **Zona de apoio (ZA)** – É uma zona adjacente à ZS, de acesso condicionado, onde se concentram os meios de apoio e logísticos, estritamente necessários ao suporte dos meios em operação e onde estacionam meios de intervenção para resposta imediata, sob gestão da Célula de Logística;
- **Zona de Concentração e Reserva (ZCR)** – É uma zona do TO, onde se localizam temporariamente os meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico às forças;
- **Zona de Receção de Reforços (ZRR)** – É uma zona de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do comandante sub-regional de emergência e proteção civil da área onde se desenvolve o sinistro, para onde se dirigem os meios de reforço atribuídos pelo CCON antes de atingirem a ZCR no TO.
- **Ponto de Transito (PT)** - são locais onde se processa o controlo de entrada e saída de meios no TO;
- **Locais de Reforço Tático (LRT)** - são locais de acesso condicionado, na ZA, onde estacionam os meios de intervenção para resposta imediata à ordem do respetivo Comandante de Setor.

Figura 5. Organização de um Teatro de Operações (TO)



### 3.2.1. Zonas de Concentração e Reserva

As **ZCR** devem compreender diversas áreas, organizadas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- **Área de Reserva** – locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob gestão da Célula de Logística;
- **Área de Reabastecimento** – locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros recursos necessários ao suporte da ocorrência;
- **Área de Alimentação** – locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios de intervenção presentes;
- **Área de Descanso e Higiene** – locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- **Área de Apoio Sanitário** – locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- **Área de Manutenção** – locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- **Área Médica** – locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no Teatro de Operações (TO).

As ZCR estão dispostas na seguinte tabela:

*Tabela 21. Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)*

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCR0001	Bombeiros Voluntários de Constância	39.477523; -8.336466
ZCR0002	Bombeiros Voluntários de Constância – Seção de Santa Margarida	39.445989; -8.311788
ZCR0003	Posto Territorial da GNR de Constância	39.482834; -8.336118

Estas infraestruturas estão plasmadas no **mapa 15 (Figura 19)**.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



---

### 3.3. Mobilização e Coordenação de Meios

Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art, 25º, da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual. Em fase de emergência o PCO poderá solicitar meios e recursos a todas as entidades públicas e privadas, quando a ocorrência assim o exija de acordo com o n.º 1, do art. 11.º, da Lei 27/2006, de 3 de julho, na sua redação atual.

Os briefings devem ocorrer diariamente, ou mais frequentemente, se ordenado pelo COS. Estes briefings devem incluir todas as entidades presentes no teatro de operações, salvo se for manifestamente impossível, devido ao desenrolar dos trabalhos.

A **mudança de COS deve ser antecedida de um Briefing**, onde estão presentes todas as entidades presentes no teatro de operações, além da presença do COS a ser substituído e do COS a começar funções. Neste briefing, todas as entidades presentes devem garantir que toda a informação foi passada corretamente e sem omissões.

A responsabilidade na mobilização e coordenação dos meios decorre segundo três níveis de gravidade, de acordo com o disposto no quadro seguinte:



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Tabela 22. Níveis de Gravidade

Nível	Gravidade	Mobilização e coordenação de meios
<b>Verde</b>	<b>Residual</b> Número reduzido de feridos (1 a 10). Não há vítimas mortais (0). Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	<b>A supressão da ocorrência é da responsabilidade do COS.</b>
<b>Amarelo</b>	<b>Moderada</b> Número moderado de feridos (11 a 20). Vítimas mortais (2-10). Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	<b>O COS é apoiado pelo envolvimento da CMC e GNR.</b>
<b>Vermelho</b>	<b>Acentuada ou Crítica</b> Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24 horas (> 10). Vítimas mortais (> 11). Funcionamento parcial da comunidade com alguns serviços indisponíveis.	<b>É convocada a CMPC, podendo ser declarada a situação de alerta e\ou podendo ser acionado o PMEPC, o que implica a dependência funcional do COS ao Diretor do Plano.</b>

Na mobilização dos meios disponíveis aplicam-se os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo;
- Obedecer a critérios de proximidade;
- Obedecer a critérios de disponibilidade.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



---

#### 3.4. Notificação Operacional

O sistema de alerta aos APC tem carácter redundante, utilizando-se em simultâneo vários meios de difusão da informação (rádio, telemóvel, SMS e correio eletrónico) de forma a garantir a comunicação, em caso de falha de uma das vias. Em caso de chamada de emergência de Proteção Civil para o SMPC aplica-se o procedimento descrito em seguida:

**Nº externo da Proteção Civil:** 249730058; 962098007

**Nº interno da Proteção Civil:** 308

##### **Chamada em Horário de Expediente – Período de Serviço**

Caso a chamada ocorra durante o horário de expediente e para o numero geral da câmara, das **09h00 às 17h30**, de **segunda a sexta**, o alerta deverá ser transmitido ao Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), que procederá ao preenchimento do Relatório de Ocorrência, transmitindo de imediato ao PCM, que mobilizará os meios adequados e fará o devido acompanhamento do processo.

##### **Chamada fora do Horário de Expediente – Período Fora de Serviço**

Caso a chamada ocorra fora do horário de expediente, **Sábados, Domingos e Feriados e 17h30 às 09h00, de segunda a sexta**, será atendida exclusivamente pelo Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC), que deve dar sequência ao seguinte procedimento:

- Preencher o Relatório de Ocorrência.
- Avaliação prévia da situação, de preferência deslocando-se ao local.
- Caso a situação não seja resolvida e mediante a natureza e o nível do risco, contactar os Bombeiros e a GNR. Havendo nível que justifique a operação de socorro e emergência antes do período normal de funcionamento da Câmara, contactar os responsáveis para a necessária intervenção, mobilizando os meios adequados.
- Após a resolução da ocorrência, o relatório será arquivado no SMPC com elaboração do Relatório de Evento.



Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



O SMPC, através do Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) notifica imediatamente, considerando a avaliação inicial da ocorrência, de acordo com o seguinte:

Tabela 23. Mecanismos de Notificação Operacional

Nível	Gravidade	Notifica	Mecanismos
Verde	<b>Residual</b> Número reduzido de feridos (1 a 10). Não há vítimas mortais (0). Nível reduzido de constrangimentos na comunidade.	Comandante dos BVC Comandante do Posto da GNR	Telemóvel Rádio
Amarelo	<b>Moderada</b> Número moderado de feridos (11 a 20). Vítimas mortais (2-10). Alguma disrupção na comunidade (menos de 24h).	PCM Comandante dos BVC Comandante do Posto da GNR	Telemóvel Rádio
Vermelho	<b>Acentuada ou Crítica</b> Número elevado de feridos e de hospitalizações (> 21). Número elevado de retirada de pessoas por um período superior a 24horas (> 10). Vítimas mortais (> 11).	PCM Comandante dos BVC Comandante do Posto da GNR Restantes membros da CMPC	Telemóvel Rádio SMS E-mail



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



---

Os contactos para Notificação Operacional serão os indicados na tabela seguinte:

**Tabela 24.** Contactos para Notificação Operacional

**RESERVADO**

## 4. ÁREAS DE INTERVENÇÃO

### 4.1. Gestão Administrativa e Financeira

Tabela 25. Gestão Administrativa e Financeira

Gestão Administrativa e Financeira	
Entidade Coordenadora	Presidente da Câmara Municipal ou substituto
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Divisão de Administração Municipal;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ GNR.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Gerir os custos e recursos financeiros disponíveis para a emergência;</li> <li>▪ Supervisionar e propor questões contratuais;</li> <li>▪ Gerir o uso e tempos de utilização dos recursos;</li> <li>▪ Gerir os processos de seguros;</li> <li>▪ Disponibilizar os recursos solicitados.</li> </ul>
Instruções de Coordenação	Gestão de Meios <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Os meios e recursos pertencentes aos APC e aos organismos e entidades de apoio deverão ser colocados à disposição dos PCO e CMPC, que os afetarão de acordo com as necessidades verificadas;</li> <li>b. Deverá ser dada preferência à utilização de meios e recursos públicos ou de entidades com as quais se celebraram protocolos em detrimento de entidades privadas;</li> </ul> Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pelo COS ou Coordenador Municipal de Proteção Civil (CORMPC) aos elementos representantes das várias entidades constituintes da CMPC.
	Gestão de Pessoal <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Na mobilização dos APC aplica-se o disposto no art. 25º da Lei 27/2006;</li> <li>a. A coordenação dos meios materiais e humanos a empenhar é realizada pelos PCO no TO;</li> <li>b. A mobilização de pessoal pertencente a organismos ou entidades públicas rege-se de acordo com o previsto na Lei n.º 35/2014;</li> <li>c. O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá ser coordenado pelo SMPC e/ou pelas respetivas JF;</li> <li>d. No decurso das operações, os APC e as entidades e organismos de apoio deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.</li> </ul>
	Gestão de Finanças <ul style="list-style-type: none"> <li>a. Cada entidade é responsável pela gestão financeira e de custos associados aos meios e recursos próprios empenhados;</li> <li>b. No caso de ser necessário recorrer a meios privados, a gestão financeira</li> </ul>

		<p>associada à requisição dos mesmos será assegurada pela CMC através da Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos;</p> <p>c. O processo de negociações contratuais é assegurado pela Divisão de Contratação Pública e Gestão de Financiamentos, sendo o responsável pela gestão dos processos de seguros inerente às operações de proteção civil executados pelos funcionários da CMC;</p> <p>d. O controlo da utilização dos meios privados requisitados, será assegurado pelo SMPC;</p> <p>e. O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem.</p> <p>Estes meios serão requisitados usando o modelo de requisição, constante em III-3-b, usando preferencialmente os meios listados no Inventário de Meios e Recursos, presente em III-1 e por meio da lista de contactos, presente em III-2.</p>
--	--	--

#### 4.2. Reconhecimento e Avaliação

Tabela 26. Reconhecimento e Avaliação

Reconhecimento e Avaliação		
Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidades Intervenientes	a. Câmara Municipal de Constância; b. Bombeiros Voluntários de Constância; c. GNR.
	Prioridades de Ação das ERAS	a. Percorrer a Zona de Sinistro (ZS); b. Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; c. Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). As ERAS têm ainda como <b>missão</b> recolher informação relativa ao evento, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:  a. Situações urgentes ou emergentes; b. Locais com maiores danos no edificado; c. Locais com maior número de sinistrados; d. Estabilidade de vertentes; e. Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas; f. Núcleos habitacionais isolados; g. Pessoas isoladas; h. Eixos rodoviários de penetração para a ZI.
	Equipamento	Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas do seguinte <b>equipamento</b> : <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li> <li>▪ Equipamento de comunicações rádio e móvel;</li> <li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li> <li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li> <li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li> <li>▪ Equipamento fotográfico;</li> <li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li> <li>▪ Cartografia.</li> </ul>
Equipas de Avaliação Técnica (EAT)	Entidade Coordenadora	Posto de Comando Municipal
	Entidade Intervenientes	a. Câmara Municipal de Constância; b. Entidades Gestoras de Infraestruturas de Relevância Operacional (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Percorrer a ZS, por via terrestre;</li> <li>▪ Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas;</li> </ul>

	Equipamento	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS).</li></ul> <p>Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT's deverão ser dotadas do seguinte <b>equipamento</b>:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);</li><li>▪ Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;</li><li>▪ Equipamento de Proteção Individual (EPI);</li><li>▪ Kit de alimentação e primeiros socorros;</li><li>▪ Modelo em papel do RELIS constante na Parte III;</li><li>▪ Equipamento fotográfico;</li><li>▪ Equipamento de georreferenciação;</li><li>▪ Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);</li><li>▪ Cartografia.</li></ul>
--	-------------	--

#### 4.2.1. Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação

No que toca às ERAS, importa também referir:

- Cada ERAS é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão;
- O Chefe da ERAS é o Elemento mais graduado da equipa;
- Para efeitos do PMEPC de Constância está prevista uma ERAS terrestre;
- As ERAS reportam direta e permanentemente ao Posto de Comando Municipal (PCMun), à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização;
- Estas equipas elaboram Relatórios Imediatos de Situação (RELIS). Os modelos de relatório a adotar constam da parte III deste Plano.

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun que trata a informação recebida pelas equipas.

#### 4.2.2. Equipas de Avaliação Técnica

As EAT's têm como **missão** dotar a CMPC, com informação imediata e indispensável ao processo de tomada de decisão:

- As EAT têm como finalidade dotar o PCO com informação imediata sobre as infraestruturas afetadas;
- As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal interveniente nas operações e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida;
- As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante na Parte III) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCO.

No que toca às EAT, importa referir também:

- Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;
- Inicialmente encontram-se planeadas a nível municipal, no mínimo, 1 EAT terrestres;
- O chefe das EAT é o representante da ANEPC.

As EAT são acionadas à ordem do PCO que trata a informação recebida pelas equipas.

### 4.3. Logística

#### 4.3.1. Apoio Logístico às Forças de Intervenção

*Tabela 27. Apoio Logístico às Forças de Intervenção*

Apoio Logístico às Forças de Intervenção		
Apoio Logístico às Forças de Intervenção	Entidade Coordenadora	Centro de Coordenação Operacional Municipal
	Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ ACES Médio Tejo;</li> <li>▪ Centro Hospitalar do Médio Tejo;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Constância;</li> <li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e telecomunicações (ver Parte III – 2. Lista de Contactos).</li> </ul>
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto à alimentação, distribuição de água, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>▪ Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessários;</li> <li>▪ Prever a confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em ações de socorro;</li> <li>▪ Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para a assistência à emergência;</li> <li>▪ Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, para as operações de demolição e escoramento de edifícios e para a drenagem e escoamento de águas;</li> <li>▪ Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à conduta das operações de emergência, bem como de outro equipamento;</li> <li>▪ Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico;</li> <li>▪ Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia.</li> </ul>
	Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios APC, organismos e entidades de apoio;</li> <li>▪ Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela CMC que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstas no plano;</li> <li>▪ Os Bombeiros Voluntários de Constância apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação própria;</li> <li>▪ Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro serão utilizadas preferencialmente a Sede dos Bombeiros Voluntários de Constância, a Sede dos Bombeiros Voluntários em Santa Margarida da Coutada e o Posto Territorial da GNR de Constância;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC e do PCO estarão a cargo do SMPC;</li><li>▪ A aquisição de combustíveis e lubrificantes será efetuada, na primeira intervenção pelas entidades intervenientes. Posteriormente, em caso de necessidade de reabastecimento, pela CMC no seu Parque de Máquinas e Viaturas ou em local a definir;</li><li>▪ A manutenção e reparação de material estarão a cargo das respetivas entidades utilizadoras;</li><li>▪ O montante das requisições é, posteriormente, liquidado pela CMC junto das entidades fornecedoras através de verbas destinadas para o efeito;</li><li>▪ A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos Bombeiros Voluntários de Constância ou dos Serviços de Saneamento e Mobiliário Urbano, podendo ainda ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de obras públicas;</li><li>▪ O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será acionado pela Autoridade de Saúde de Constância;</li><li>▪ As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;</li><li>▪ As Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) colaboram no apoio logístico, designadamente material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);</li><li>▪ Se necessário, será utilizado enquanto armazém de emergência os Estaleiros Municipais;</li><li>▪ As normas de mobilização de meios e recursos estarão a cargo da Área de Intervenção da Logística, em cooperação com a Área de Intervenção da Administração de Meios e Recursos.</li></ul>
--	--

#### 4.3.2. Apoio Logístico às Populações

Tabela 28 - Apoio Logístico às Populações

Apoio Logístico às Populações	Entidade Coordenadora	Instituto de Segurança Social
	Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Constância;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Constância;</li> <li>▪ Subunidade de Ação Desportiva;</li> <li>▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS);</li> <li>▪ <b>Unidades de Alojamento</b> (Listagem na Parte III 1. Inventário de Meios e Recursos e plasmadas no <b>mapa 22 (Figura 25)</b>);</li> <li>▪ <b>Restaurantes e outros locais para refeições</b> (Listagem na Parte III 1. Inventário de Meios e Recursos e plasmadas no <b>mapa 23 (Figura 26)</b>);</li> <li>▪ Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e telecomunicações (<b>ver Parte III – 2. Lista de Contactos</b>).</li> </ul>
	Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o fornecimento de bens e géneros essenciais às populações atingidas.</li> </ul>
	Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As despesas com a aquisição de bens são da responsabilidade da Autarquia. Estas despesas serão posteriormente liquidadas junto das entidades fornecedoras através de conta Especial de Emergência ou por outras verbas destinadas para o efeito;</li> <li>▪ A distribuição destes bens é da responsabilidade dos vários APC, entidades e organismos de apoio, que articulam esta missão com o SMPC;</li> <li>▪ A CMC deverá numa primeira fase, avaliar a disponibilidade de distribuir agasalhos por parte das IPSS que atuam no concelho. A distribuição de medicamentos pela população será coordenada pela Autoridade de Saúde de Constância;</li> <li>▪ O SMPC garante, mediante os recursos disponíveis, o alojamento provisório de pessoas ou famílias desalojadas. No caso de evacuação a grande escala, os vários agentes, entidades e organismos articulam com o SMPC, o estabelecimento da ZCAP;</li> <li>▪ As Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) auxiliarão na montagem de tendas de campanha;</li> <li>▪ É da responsabilidade do SMPC a montagem das ZCAP, das ZCI e de toda a logística para o funcionamento das mesmas, quando aplicável;</li> <li>▪ A alimentação e o fornecimento de bens essenciais à população evacuada estão a cargo das entidades responsáveis pela gestão da ZCAP, sendo que o SMPC contribui com o fornecimento de bens e géneros essenciais adquiridos pela Autarquia, quando solicitados;</li> <li>▪ A distribuição de água potável pela população deverá ser efetuada recorrendo a camiões-cisterna dos BVC e aos depósitos de água existentes em articulação com o Serviço de Saneamento e Mobiliário Urbano.</li> <li>▪ No que respeita a bens alimentares, deverão ser consideradas como</li> </ul>

		<p>principais infraestruturas, as existentes nas ZCAP ou em alternativa as cantinas de instalações públicas. Em caso de necessidade deverá recorrer-se a empresas de catering e a restaurantes do concelho, que estão inventariados no âmbito deste Plano;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Devem ser estabelecidos circuitos de distribuição de apoio social de emergência, com apoio das IPSS do concelho;</li> <li>▪ Deve ser estabelecido uma rede de pontos de recolha de donativos, com base nas ZCAP. A gestão deste sistema de recolha de donativos, deve ser efetuada pelo SMPC, com o armazenamento dos bens recolhidos a ser feito no Pavilhão Desportivo de Constância.</li> </ul>
--	--	--

A **Logística de Apoio à População** foi definida com a definição de **Zonas de Concentração e Irradiação (ZCI)** de Pessoas que funcionam como zonas de concentração e passagem da população para as **Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)**. Assim, as ZCAP estão definidas, podendo serem definidos pela CMPC, outros locais, face à localização e tipo de acidente:

*Tabela 29. Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)*

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
ZCAP0001	Pavilhão Desportivo Municipal	-8.336933; 39.48265
ZCAP0002	Centro Escolar de Constância	-8.337305; 39.481309
ZCAP0003	Centro Escolar de Montalvo	-8.297748; 39.482349
ZCAP0004	Centro Escolar de Santa Margarida	-8.309624; 39.446862

#### 4.4. Comunicações

A rede de comunicações rádio de emergência é suportada pelo Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP);

O SMPC está dotado de **1 terminal SIRESP fixo na viatura, 2 SIRESP portáteis e 2 rádio de banda alta fixos (viatura e centro).**

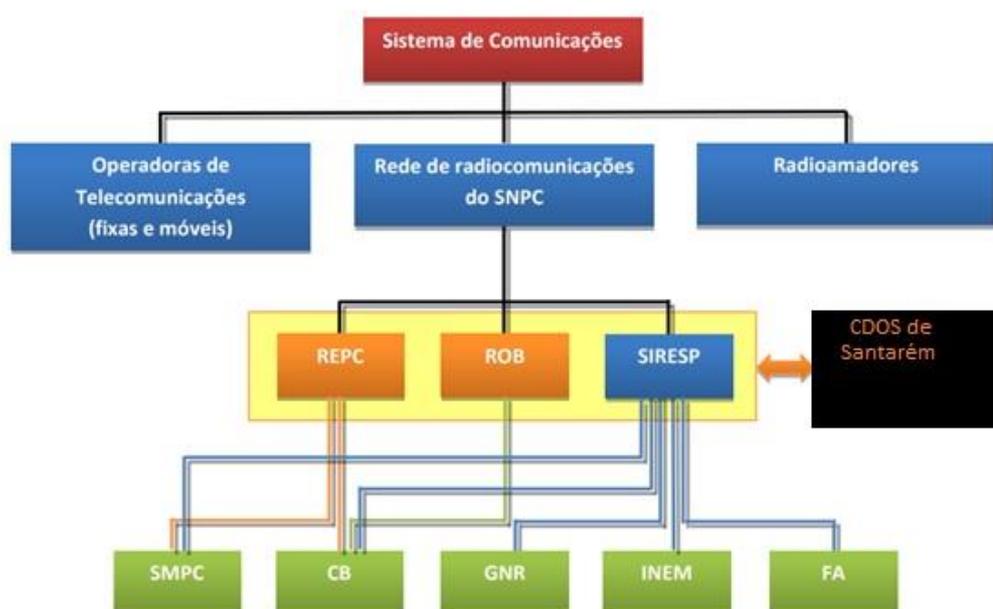
Os **Bombeiros Voluntários de Constância** têm acesso à **Rede Operacional dos Bombeiros (ROB)** e estão dotadas de **11 terminal SIRESP (9 em viaturas e 2 fixos), 11 SIRESP portáteis e 8 ROB portáteis.**

A **GNR** está dotada de **2 terminal SIRESP fixos (viatura e posto) e 5 SIRESP portáteis.**

Para além dos rádios ainda existem os seguintes sistemas de comunicações ao dispor da **CMPC: Rede telefónica fixa, Rede telefónica móvel, Internet e Fax.**

Como o município não dispõe de canais de rádio, são usados os canais **ROB e SIRESP.**

Figura 6. Esquema de Comunicação





Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



Tabela 30. Comunicações

Comunicações	
Entidade Coordenadora	Serviço Municipal de Proteção Civil
Entidades Intervinentes	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Câmara Municipal de Constância;</li><li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li><li>▪ GNR;</li><li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);</li><li>▪ INEM;</li><li>▪ SIRESP;</li><li>▪ Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público.</li></ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Estabelecer um Plano de Comunicações de forma a assegurar a ligação de todos os APC;</li><li>▪ Manter e atualizar um registo de todas as comunicações de emergência e encontrar sistemas alternativos caso haja dificuldades.</li></ul>
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aquando da ativação do PMEPC de Constância, poderão ser constituídos vários TO, sendo que os COS dos mesmos serão responsáveis pelas comunicações desses TO. Assim, os COS deverão direcionar a informação para o PostPCMun;</li><li>▪ As entidades com meios próprios deverão assegurar a colocação de recursos de comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação. Poderão ainda, caso se verifique útil, disponibilizar meios de comunicação móvel às entidades previstas no PMEPC de Constância que mostrem ter dificuldades ao nível das comunicações;</li><li>▪ O fluxo de informação necessário à ação articulada das várias entidades intervenientes nas ações a desenvolver será assegurado pelos representantes presentes na CMPC;</li><li>▪ Para uma cabal resposta ao nível das comunicações, devem integrar o posto de comando, os representantes das entidades supramencionadas, bem como aquelas que se vierem a considerar necessárias;</li><li>▪ No caso das ZCAP, as comunicações podem ser estabelecidas via telefone ou através da rede das forças de segurança presentes nesses locais;</li><li>▪ Em situações onde se verifique o dano ou destruição de infraestruturas importantes de apoio às comunicações, dever-se-á recorrer a meios provenientes de entidades privadas, tais como rádios locais ou estabelecimentos comerciais especializados em equipamentos de comunicações, de forma a reforçar a rede existente;</li><li>▪ O posto de comando, o diretor do plano e as entidades intervenientes devem ter equipamentos de comunicação, através de Rádios de Banda Alta, SIRESP, Rede Operacional de Bombeiros e da rede Fixa e Móvel de Comunicações comercial;</li><li>▪ Deve ser estabelecido um sistema de estafetas, em caso de necessidade.</li></ul>

#### 4.5. Informação Pública

Tabela 31. Informação Pública

Informação Pública	
Entidade Coordenadora	PCM
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Serviço de Comunicação e Audiovisuais;</li> <li>▪ Divisão de Administração Municipal;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ ACES Médio Tejo;</li> <li>▪ Centro Hospitalar do Médio Tejo;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Constância;</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social;</li> <li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto).</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar que a população é mantida informada de forma contínua, de modo que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes;</li> <li>▪ Assegurar a divulgação à população da informação disponível, incluindo números de telefone de contacto, indicação das PE e ZCAP, listas de desaparecidos, mortos e feridos, locais de acesso interdito ou restrito e outras instruções consideradas necessárias;</li> <li>▪ Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos e locais de inscrição para serviço voluntário;</li> <li>▪ Garantir a ligação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada pelo Diretor do Plano, os comunicados a distribuir;</li> <li>▪ Organizar e preparar conferências de imprensa, por determinação do Diretor do Plano;</li> <li>▪ Organizar visitas dos OCS ao TO garantindo a sua receção e acompanhamento;</li> <li>▪ Assegurar a atualização da informação a ser disponibilizada à população através do sítio de internet da CMC.</li> </ul>
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O Diretor do PMEPC de Constância é o responsável pela definição dos conteúdos dos comunicados à comunicação social;</li> <li>▪ O Diretor do PMEPC de Constância apoia-se no Gabinete da Presidência da CMC, na preparação de conferências de imprensa, comunicados à comunicação social e na divulgação de informação à população através de meios próprios, nomeadamente no sítio da internet da CMC (<a href="http://www.cm-constancia.pt/">http://www.cm-constancia.pt/</a>), pela página de Facebook do Município de comunicados escritos à população, e também através dos órgãos de comunicação social;</li> <li>▪ Os comunicados a distribuir pelos órgãos de informação deverão ter por base os modelos indicados (ver Parte III – 3. Modelos);</li> <li>▪ As conferências de imprensa deverão ser efetuadas pelo Diretor do Plano. Em casos excecionais poderá ser efetuado por um elemento pertencente ao Gabinete da Presidência da CMC;</li> <li>▪ As conferências de imprensa deverão ser realizadas no local da reunião da CMPC de modo a que o Diretor do PMEPC de Constância não tenha que se deslocar propositadamente para o efeito;</li> </ul>

- Os comunicados a distribuir pelos OCS deverão ir sempre assinados pelo Diretor do Plano ou seu substituto;
- A periodicidade dos comunicados será definida pelo Diretor do PMEPC de Constância, devendo ser igual ou superior a 4 horas e inferior a 24 (mesmo que não se tenha verificado alterações relativamente ao evoluir da situação);
- A informação à população poderá ainda ser provida através de: Sistemas de altifalantes instalados em viaturas para o efeito; Pessoalmente, através dos presidentes das Juntas de Freguesia;
- Sempre que possível, a informação pública à população e aos OCS deve ser efetuada através dos últimos, que conforme estabelecido no n.º 2 do art. 15º da Lei 27/2006, “A declaração da situação de alerta determina uma obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social...”;
- A informação a prestar pelos OCS deve passar designadamente por: ponto de situação; ações em curso, medidas de autoproteção; áreas de acesso restrito; números de telefone e locais de contacto e informação, locais de reunião, ZCI e ZCAP; locais de receção de donativos; instruções para o regresso de população; hora do próximo comunicado.

#### 4.6. Confinamento e/ou Evacuação

A ocorrência ou iminência de acidentes graves ou catástrofes pode levar à necessidade de se proceder à evacuação de zonas, o que, por sua vez poderá implicar a mobilização, alojamento de populações em risco. Nestas situações, compete à CMPC avaliar os riscos associados à ocorrência e determinar a necessidade de se desencadarem os devidos procedimentos de evacuação.

A evacuação é proposta pelo COS, validada ou aprovada pela Autoridade Municipal de Proteção Civil, isto é, pelo PCM, sendo coordenada pela GNR, em função da área de intervenção.

Nestas situações deverão ser efetuados os seguintes **Procedimentos**:

- Avaliadas, definidas ou identificadas as áreas a evacuar (edifícios ou áreas mais extensas) ou as alternativas existentes à evacuação;
- O tempo dentro do qual a evacuação deverá estar concluída;
- O número de deslocados;
- O método de aviso à população;
- A necessidade de transporte dos deslocados;
- As instalações disponíveis para acolher a população deslocada;
- Os itinerários de evacuação (principais ou secundários);
- Identificar as entidades que ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.

A nível operacional existem no PMEPC de Constância dois níveis de evacuação:

- A **Evacuação Primária**: corresponde à retirada da população da zona de risco para um local de segurança nas imediações. Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCI definidas para o efeito.
- A **Evacuação Secundária**: compreende o deslocamento da população afetada do local de segurança para instalações de abrigo, onde poderão garantir as suas necessidades básicas (alimento, agasalhos e instalações sanitárias). Ou seja, as pessoas deverão deslocar-se para as ZCAP definidas para o efeito.



Constância

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



De forma a garantir-se uma máxima eficiência nas ações de socorro caso exista algum acidente grave ou catástrofe, deverá definir-se a utilização de itinerários de emergência. Estes deverão não só garantir a rapidez máxima na deslocação das forças de socorro aos vários locais afetados, mas também assegurar que os percursos se encontram desobstruídos de destroços ou viaturas. O acesso a estes percursos deverá ser controlado pela GNR, que deverão identificar as zonas que foram afetadas pelo evento e informar os restantes APC sobre estes aspetos e indicar rotas alternativas.

**Os Pontos de Encontro (PE)** estão dispostos na tabela abaixo:

*Tabela 32. Zonas de Concentração e Irradiação*

Designação	Local	Coordenadas (WGS84)
PE0001	Centro Escolar de Constância	-8.337305; 39.481309
PE0002	Casa do Povo de Montalvo	-8.304126; 39.483471
PE0003	Polidesportivo de Constância (descoberto)	-8.337711; 39.482248
PE0004	Igreja de Santo António	-8.331834; 39.467282
PE0005	Grupo Recreativo os Relâmpagos	-8.319695; 39.446307
PE0006	Parque Ambiental de Santa Margarida	-8.318559; 39.445907
PE0007	Sociedade Recreativa Portelense	-8.322902; 39.455447
PE0008	Irmãs Clarissas de Montalvo	-8.297093; 39.484308
PE0009	Centro Escolar de Santa Margarida	-8.309624; 39.446862

No **mapa 10 (Figura 13)** são identificados os itinerários primários de evacuação, e a localização das ZCAP no **mapa 9 (Figura 12)**. Estes foram definidos segundo o tipo de via, qualidade do piso e velocidade média que permite a circulação e a sua proximidade às povoações, de modo a maximizar a rapidez das ações de emergência e evacuação em caso de acidente grave ou catástrofe e minimizar possíveis obstruções.

Tabela 33. Confinamento e/ou Evacuação

Confinamento e/ou Evacuação	
Entidade Coordenadora	GNR
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Constância;</li> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Juntas de Freguesia;</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);</li> <li>▪ INEM;</li> <li>▪ Instituto de Segurança Social;</li> <li>▪ Infraestruturas de Portugal;</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Asilo;</li> <li>▪ Órgãos de Comunicação Social;</li> <li>▪ Empresas e Entidades Públicas e Privadas com meios de Transporte de Passageiros (Listagem na Parte III 1. Inventário de Meios e Recursos e plasmadas na tabela 48 – Veículos de Transporte de Passageiros e contactos na Parte III – 2. Lista de Contactos).</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Orientar e coordenar as operações de movimentação das populações, designadamente as decorrentes das evacuações;</li> <li>▪ Difundir junto das populações recomendações de evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública;</li> <li>▪ Definir ZCI;</li> <li>▪ Garantir a utilização dos itinerários de evacuação definidos no PMEPC de Constância, através da criação de pontos de controlo e barreiras de encaminhamento de tráfego;</li> <li>▪ Garantir o encaminhamento da população evacuada até às ZCAP;</li> <li>▪ Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção;</li> <li>▪ Coordenar o acesso às áreas afetadas.</li> </ul>
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A evacuação deverá ser proposta pelo COS à CMPC e validada pelo Diretor do Plano;</li> <li>▪ A orientação da evacuação e a coordenação da movimentação das populações é da responsabilidade das forças de segurança;</li> <li>▪ O SMPC garante, mediante recursos disponíveis e de acordo com a tipologia de cada caso, o alojamento provisório de pessoas desalojadas;</li> <li>▪ Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);</li> <li>▪ 5A população a evacuar deverá dirigir-se a ZCI cuja localização será determinada pela CMPC e PCMun. As ZCI são geridas pela CMC com o apoio das Juntas de Freguesia e do Instituto de Segurança Social;</li> <li>▪ Caso se verifique a necessidade de se proceder ao transporte de um grande número de pessoas para outros locais, o SMPC deverá desencadear os contactos para mobilizar os meios de empresas públicas e privadas a operar no concelho;</li> <li>▪ No decurso das operações de evacuação, a população a deslocar deverá ser alertada para a importância de trazerem consigo a sua documentação e medicamentos;</li> <li>▪ O transporte entre a ZCI e a ZCAP será, em regra acompanhado por pessoal do Instituto de Segurança Social ou Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) e pessoal da CMC. Se necessários, as forças de segurança poderão solicitar à CMPC ou diretamente ao PCMun, a existência de acompanhamento médico ou psicossocial;</li> <li>▪ O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pelo SMPC;</li> <li>▪ Deve-se fazer chegar à zona a evacuar, equipas de busca, socorro e salvamento e emergência médica, para prestar apoio a feridos resultantes da ocorrência ou da movimentação da população;</li> </ul>



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



- |  |   |
|--|---|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Os deslocados deverão ser identificados, através do preenchimento de uma ficha com a listagem de apoios, que cada pessoa recebeu na entrada das ZCAP.</li><li>▪ O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas forças de segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego;</li><li>▪ As forças de segurança ficarão responsáveis pela segurança das áreas evacuadas.</li></ul> |
|--|---|

#### 4.7. Manutenção da Ordem Pública

*Tabela 34. Manutenção da Ordem Pública*

Manutenção da Ordem Pública	
Entidade Coordenadora	GNR
Entidades Intervinentes	GNR
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar as ações de manutenção da lei e da ordem, o controlo de tráfego e manter abertos os itinerários de emergência;</li> <li>▪ Controlar o acesso e garantir a segurança nas zonas de acesso condicionado (TO, infraestruturas, itinerários de emergência, e outros considerados sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil);</li> <li>▪ Colaborar nas operações de aviso, alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como o aviso e alerta às populações;</li> <li>▪ Organizar e coordenar as visitas à zona operacional, quer das entidades governamentais, quer da comunicação social, em estreita ligação com a CMPC;</li> <li>▪ Implementar os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de socorro.</li> </ul>
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;</li> <li>▪ As forças de segurança, para além de garantir a segurança no(s) TO, na deslocação das populações afetadas e nos locais de acolhimento temporário, deverão ter previstas ações de patrulhamento no concelho, de modo a garantir a segurança da população (evitar alterações da ordem pública);</li> <li>▪ As forças de segurança deverão proteger as áreas e propriedades abandonadas e/ou que sofreram colapso, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas;</li> <li>▪ As forças de segurança deverão apoiar as ações de outros APC quando solicitado e sempre que tenham disponibilidade para tal;</li> <li>▪ As forças de segurança deverão proceder à desobstrução das vias de emergência que se encontrem condicionadas por viaturas mal parqueadas;</li> <li>▪ Após a identificação das ZS e ZA, o tráfego rodoviário é reencaminhado e direcionado pelas forças de segurança para outros locais;</li> <li>▪ O acesso às ZS e ZA é limitado às forças de intervenção e organismos e entidades de apoio, através de criação de barreiras e outros meios de controlo;</li> <li>▪ As forças de segurança destacam pessoal para garantir a segurança no PCMun, no(s) TO, na(s) ZCAP, nas ZI, nas ZS, bem como nos edifícios públicos e património histórico;</li> <li>▪ As forças de segurança acompanham e controlam o acesso ao TO por parte dos OCS;</li> <li>▪ As infraestruturas operacionais relevantes (Quarteis de Bombeiros, Quarteis da GNR, etc.) devem ser protegidos por recursos policiais de modo a manter a segurança destas instalações;</li> <li>▪ Devem ser estabelecidos perímetros de segurança em zonas de risco ou de catástrofe, de modo a manter a população em segurança.</li> </ul>

#### 4.8. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Tabela 35. Serviços Médicos e Transporte de Vítimas

Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	
Entidade Coordenadora	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ INEM I.P – na área Pré-Hospitalar</li> <li>▪ ARS de Constância – na área Hospitalar</li> </ul>
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ ACES Médio Tejo;</li> <li>▪ Centro Hospitalar do Médio Tejo;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Constância;</li> <li>▪ ARSLVT</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);</li> <li>▪ Instituto de Segurança Social;</li> <li>▪ Instituições Particulares de Solidariedade Social.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a prestação de cuidados médicos e de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte de vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de PMA, onde se processarão as ações de estabilização clínica e os procedimentos de triagem secundária;</li> <li>▪ Caso seja necessário, assegurar a montagem, organização e funcionamento de Hospitais de Campanha;</li> <li>▪ Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à unidade de saúde de evacuação;</li> <li>▪ Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na ZS;</li> <li>▪ Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos serviços de saúde, nas suas diversas valências de forma a reforçar/garantir o funcionamento dos serviços necessários, assim como gerir pessoal voluntário especializado na área da saúde;</li> <li>▪ A pedido do COS, estabelecer Zonas de Apoio Psicológico (ZAP), diretamente no TO que em simultâneo funcionarão como Zonas de Concentração Local;</li> <li>▪ Caso seja necessário, organizar postos para recolha de sangue para reforço dos stocks e assegurar a sua distribuição de acordo com as necessidades;</li> <li>▪ Garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal operacional envolvido nas ações de socorro;</li> <li>▪ Organizar a gestão e fornecimento de recursos médicos;</li> <li>▪ Coordenar o apoio psicológico;</li> <li>▪ Constituir Equipas de Intervenção Psicossocial (EIPS);</li> <li>▪ Estabelecer e implementar, se necessário, medidas para controlo epidemiológico.</li> </ul>
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A triagem primária, realizada no local afetado pelo acidente grave ou catástrofe, é da competência do INEM;</li> <li>▪ O INEM coordena as ações de estabilização médica das vítimas que se encontrem nas zonas afetadas pelo acidente grave ou catástrofe;</li> <li>▪ O INEM determina a necessidade de ativação de <b>Zonas de Triagem Intermédia</b> (Centro de Saúde de Constância, e Extensões de Saúde de Montalvo e Santa Margarida da Coutada) <b>plasmados no mapa 19 (Figura 22)</b>, de montagem de PMA, assim como a sua localização em articulação com o COS tendo em conta os recursos existentes e as entidades envolvidas, respeitando as necessárias condições de segurança que se sobrepõem a critérios de proximidade do sinistro;</li> <li>▪ O INEM determina e gere a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ Os Bombeiros Voluntários de Constância apoiam a evacuação das vítimas para as unidades de saúde;</li> <li>▪ O INEM deve garantir um Sistema de Emergência Pré-Hospitalar para apoio ao pessoal</li> </ul>

	<p>operacional envolvido nas ações de socorro;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ O INEM coordena a intervenção psicológica no terreno, nomeadamente a gestão das EIPS que constituir;</li><li>▪ As EIPS poderão ser projetadas diretamente nos TO, assegurando o funcionamento das ZAP, apoiar a evacuação, as ZCI e as ZCAP;</li><li>▪ Se necessário deverá ser ativada a Área de Intervenção da Mortuária;</li><li>▪ Em caso de risco epidemiológico ou outro risco para a saúde pública e mediante a tipologia de cenário que se esteja a desenrolar, as coordenações das ações de emergência passarão para a Autoridade de Saúde de Constância.</li></ul>
--	---

A DGS/ARSLVT, assegura a articulação com as Unidades de Saúde da área afetada, com vista a garantir a melhor e mais rápida assistência médica possível, sendo que as pessoas afetadas e que tenham de ser transportadas para um hospital, estes são encaminhados para o **Hospital de Abrantes**.

#### 4.8.1. Apoio Psicológico

Tabela 36. Apoio Psicológico

Apoio Psicológico	
Entidade Coordenadora	INEM – Apoio Imediato Instituto de Segurança Social – Apoio Continuado
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Constância;</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ INEM.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO);</li> <li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as ZAP e destas para as ZCAP;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias;</li> <li>▪ Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito;</li> <li>▪ Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP.</li> </ul>
Instruções Específicas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em ZAP constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM;</li> <li>▪ As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;</li> <li>▪ As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;</li> <li>▪ Os restantes APC e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos (nomeadamente a Câmara Municipal de Constância) apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;</li> <li>▪ O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo ISS, que será apoiado pelos psicólogos da CMC;</li> <li>▪ Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;</li> <li>▪ O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRN e NecPro é coordenado no PCMun.</li> </ul>

#### 4.9. Socorro e Salvamento

*Tabela 37. Socorro e Salvamento*

Socorro e Salvamento	
Entidade Coordenadora	Serviço Municipal de Proteção Civil;
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Câmara Municipal de Constância;</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);</li> <li>▪ INEM.</li> </ul>
Prioridades de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Coordenar operacionalmente as atividades no âmbito do socorro e salvamento;</li> <li>▪ Suprir as situações de socorro que impedem o socorro e salvamento;</li> <li>▪ Combate às situações, resultantes da manifestação dos riscos existentes no município;</li> <li>▪ Coordenar os meios e recursos necessários no que toca às ações de emergência e reabilitação.</li> </ul>
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O COS comanda todas as ações de socorro, em completa articulação com a CMPC, nomeadamente o Diretor do Plano;</li> <li>▪ O COS providencia, junto de todas as estruturas existentes, os necessários equipamentos, meios, recursos e ações a desenvolver;</li> <li>▪ A CMC analisa a situação, avalia e responde em conformidade com as necessidades;</li> <li>▪ A CMC coloca ao serviço do COS todos os pressupostos necessários para suprir a situação;</li> <li>▪ Os Bombeiros Voluntários de Constância desenvolvem as ações de socorro e salvamento;</li> <li>▪ A GNR participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>▪ A GNR participa nas operações com as valências de socorro e salvamento em ambiente urbano e cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;</li> <li>▪ As Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto) participam nas operações de socorro e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades;</li> <li>▪ A GNR executa, através dos UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais/florestais ou de matérias perigosas;</li> <li>▪ No que respeita ao tratamento dos cadáveres, aplicam-se os procedimentos da Área de Intervenção Mortuária;</li> <li>▪ Os procedimentos relativos aos serviços médicos e transporte de vítimas encontram-se descritos na Área de Intervenção Serviços Médicos e Transporte de Vítimas;</li> <li>▪ A remoção de materiais dos escombros e a libertação de vítimas é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ A contenção de derrames, fugas ou combate aos incêndios é da responsabilidade dos Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ A avaliação de danos estruturais é da responsabilidade dos técnicos da CMC;</li> <li>▪ A remoção de materiais e escombros da via pública é coordenado pela CMC.</li> </ul>

#### 4.10. Serviços Mortuários

*Tabela 38. Serviços Mortuários*

Serviços Mortuários	
Entidade Coordenadora	Ministério Público, coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) através do Gabinete de Medicina Legal do Médio Tejo, em Tomar.
Entidades Intervenientes	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Serviço Municipal de Proteção Civil;</li> <li>▪ Centro Hospitalar do Médio Tejo e Centro de Saúde de Constância;</li> <li>▪ Autoridade de Saúde de Constância;</li> <li>▪ Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) através do Gabinete de Medicina Legal do Médio Tejo em Tomar;</li> <li>▪ Bombeiros Voluntários de Constância;</li> <li>▪ GNR;</li> <li>▪ Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei 80/2015, de 3 de agosto);</li> <li>▪ Polícia Judiciária;</li> <li>▪ Serviço de Estrangeiros e Asilo;</li> <li>▪ Instituto dos Registos e Notariado;</li> <li>▪ Ministério Público;</li> <li>▪ Câmara Municipal de Constância.</li> </ul>
Prioridade de Ação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Definir as atividades de recolha de todas as vítimas mortais;</li> <li>▪ Assegurar a criação de Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas (ERAV);</li> <li>▪ Estabelecer locais de reunião e instalações de morgues provisórias;</li> <li>▪ Identificar e numerar as vítimas mortais;</li> <li>▪ Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas, no respetivo espaço de jurisdição;</li> <li>▪ Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados, no respetivo espaço de jurisdição;</li> <li>▪ Efetivar o sepultamento das vítimas mortais.</li> </ul>
Instruções de Coordenação	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima sob supervisão de um médico corresponde à verificação do óbito, devendo ser feito na triagem de emergência primária, sempre que possível;</li> <li>▪ A tarefa de recolha e depósito de cadáveres deve ser controlada pelas forças de segurança com a colaboração do INMLCF;</li> <li>▪ Os médicos envolvidos nas ações de mortuária verificam os óbitos dos corpos encontrados sem sinais vitais e procedem à respetiva etiquetagem em colaboração com elementos da PJ ou elementos das forças de segurança presentes no local;</li> <li>▪ Caso sejam detetados indícios de crime, o oficial mais graduado da força de segurança presente no local poderá solicitar exame por médico-legal, antes da remoção do cadáver;</li> <li>▪ Caso as vítimas sejam de nacionalidade estrangeira, será acionado o SEF, para obtenção de dados para a identificação da mesma. No caso de cidadãos nacionais o SEF também poderá participar na identificação dos mesmos, através da base de dados do passaporte eletrónico, a qual é gerida por este serviço de segurança;</li> <li>▪ Compete à GNR, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos para cadáveres, também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os Bombeiros Voluntários de Constância e as Forças Armadas (atuam a pedido do PCM e conforme o disposto nos artigos 52º a 58º da Lei de Bases da Proteção Civil na redação dada pela Lei</li> </ul>

80/2015, de 3 de agosto), mediante das suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM), definidas na Tabela X;

- A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;
- A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe ao MP;
- Na eventualidade de um elevado número de óbitos e se for urgente a inumação dos cadáveres por perigo para a saúde pública, pode ser considerado a abertura de valas e só mais tarde os corpos serem exumados e entregues às famílias. Poderão também ser consideradas câmaras frigoríficas de grandes dimensões para estes efeitos;
- As tarefas relacionadas com o NecPro são da responsabilidade do INMLCF e culmina com a identificação e entrega dos corpos para serem sepultados;
- Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para o NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;
- A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;
- Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados. Ante-mortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- Compete à GNR, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres dos locais das ocorrências para as ZRnM e destas para os NecPro;
- O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação dos PCO;
- O NecPro pré-definido neste plano preenche os requisitos necessários ao seu funcionamento. Contudo se forem ativados outros locais, o SMPC deverá disponibilizar todo o equipamento necessário ao seu funcionamento;
- Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;
- O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção dos Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados *Ante-mortem*);
- Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou PMA são encaminhados para a ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma seguinte
- Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a UCI da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;
- Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra aposta, o médico da ERAV verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;
- Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos, até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;
- Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do sinistro adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;
- Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será

	transportado para o NecPro; ▪ As forças de segurança deverão colaborar em ações de identificação de cadáveres, em articulação com o INMLCF.
--	--

As Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os Necrotérios Provisórios (NecPro) referidos estão dispostas na seguinte tabela com a sua localização.

*Tabela 39. Zonas de Reunião de Mortos e Necrotérios Provisórios*

Freguesia	Local	Coordenadas (WGS 84)
Constância	Capela de Santa Ana	-8.338249; 39.476926
	Igreja Matriz de Constância	-8.338055; 39.477562
Montalvo	Igreja de Matriz de Montalvo	-8.299325; 39.48429
	Convento de Nossa Senhora da Boa Esperança e Capela de São João Batista	-8.297313; 39.484361
Santa Margarida da Coutada	Capela de Santo António	-8.331834; 39.467282
	Capela da Portela	-8.322566; 39.455868
	Igreja Matriz de Santa Margarida	-8.300621; 39.448271
	Capela de Malpique	-8.29917; 39.437582
	Casa Mortuária de Malpique	-8.298435; 39.436113
	Casa Mortuária de Santa Margarida	-8.31248; 39.445313
	Casa Mortuária da Portela	-8.322487;



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



		39.455952
--	--	-----------

## **Parte III – Inventários, Modelos e Listagens**



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



---

**1. INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS**

**RESERVADO**



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



---

**2. LISTA DE CONTACTOS**

**RESERVADO**

### 3. MODELOS

#### 3.1. Modelos de Relatórios

A existência de uma ocorrência no âmbito da emergência e proteção civil, obriga à existência de um fluxo de informação entre as diversas entidades de uma forma padronizada, de maneira a minimizar as falhas de comunicação. Assim, o presente plano define uma série de modelos de relatórios, com base no Caderno Técnico 3 da Proteção Civil e nos modelos disponibilizados no Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Santarém. Assim sendo, são definidos quatro tipos de relatórios:

- Os **Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)** englobam os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São enviados ao Posto de Comando Operacional, podendo ser transmitidos verbalmente e passados posteriormente a escrito.;
- Os **Relatórios Diários de Situação (REDIS)** podem ter origem em qualquer escalão dos meios de intervenção ou do sistema de proteção civil e destinam-se aos escalões imediatamente superiores; são diários, com horário previamente estabelecido, ou emitidos por solicitação de entidades com competência para tal. Em regra, devem ser escritos, podendo excecionalmente ser verbais e passados a escrito;
- Os **Relatórios Finais (RF)** são elaborados pelo diretor do plano e incluem uma descrição da situação de emergência ocorrida e das principais medidas adotadas, bem como as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do plano de emergência de proteção civil.

Estes modelos de Relatório estão disponíveis nas páginas seguintes.

**RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO  
(RELIS)  
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA**

**ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU  
EAT**

**Distrito:** SANTARÉM  
**Concelho:** CONSTÂNCIA  
**REL N.º** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ **Hora:** \_\_\_\_\_

**1. Ocorrência**

<b>Natureza</b>	
<b>Localização</b>	
<b>Área afetada</b>	

**2. Danos Pessoais**

<b>Mortos:</b>		<b>Desaparecidos:</b>	
<b>Feridos graves:</b>		<b>Feridos leves:</b>	
<b>Desalojados:</b>		<b>Deslocados:</b>	
<b>Evacuados:</b>		<b>Soterrados:</b>	

### 3. Danos no Edificado/Infraestruturas

Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitações			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações das Forças de Segurança			
Instalações militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados/Supermercados			
Igrejas/Locais de Culto			
Lares/Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			

### 4. Danos em Vias de Comunicação

Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Aeródromos / Heliportos			
Portos / Estações Fluviais			
Outras: _____			

### 5. Danos em Transportes

Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Ferroviários			
Aeronaves			

Veículos Particulares			
Embarcações			
Outros: _____			

6. Danos em Infraestruturas Básicas			
Redes	Danos ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Rádiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

### 7. Outras Informações

Povoações em perigo / isoladas	
Habitacões em perigo	
Focos de incêndio	
Movimentação de populações	
Animais isolados	

### 8. Necessidades

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras (especificar)	

O Chefe da Equipa

---

**RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO  
(REDIS)  
PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA**

**ENVIO DIÁRIO  
(às 22 horas)**

**Distrito:** SANTARÉM  
**Concelho:** CONSTÂNCIA

**REL N.º** \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_ **Hora:** \_\_\_\_\_

**1. OCORRÊNCIA**

Natureza	
Localização	
Área afetada	
Concelho/s	

**2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**

--

**3. DANOS ESTIMADOS**

	Nº		Nº
Mortos		Desaparecidos	
Feridos Graves		Feridos Leves	
Desalojados		Deslocados	

Evacuados		Soterrados	
-----------	--	------------	--

3.1. PESSOAS

3.2. EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS

Tipo	Danos ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios PÚBLICOS			
Outros: _____			
Outros: _____			

3.3. VIAS DE COMUNICAÇÃO

Vias / Meios	Condicionadas	Cortadas	Colapsadas
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			

### 3.4. TRANSPORTES/MAQUINARIA

Transportes	Danos ligeiros	Danos Graves	Destruidos
Rodoviários			
Ferrovíarios			
Aeronaves			
Veículos Particulares			
Embarcações			
Maquinaria			
Outros: _____			

### 3.5. INFRAESTRUTURAS BÁSICAS

Redes	Danos ligeiros	Danos Graves (não operacionais)	Colapsadas (não operacionais)
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica Fixa			
Telefónica Móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
Outra: _____			

### 3.6. ABASTECIMENTOS


### 3.7. AMBIENTE


### 3.8. SAÚDE PÚBLICA

#### 3.8.1. Hospitais/Centro de Saúde

Hospital / Centro de SAÚDE	Atendidos	Internados	Transferidos

#### 3.8.2. Posto Médico Avançado/de Triagem/de Socorro

Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos

#### 3.8.3. Ambulâncias

Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte

#### 3.8.4. Evacuação Médica Especial

Entidades	Helicóptero	Avião	Comboio	Outros

#### 4. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA

Dados	Observada	Prevista
Vento (direção/velocidade)		
Temperatura		
Humidade relativa		
Precipitação		

#### 5. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO

Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC Nome/Função

#### 6. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO

##### 6.1. DOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL


##### 6.2. DE OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS


## 7. REDES DE COMUNICAÇÕES

### 7.1. PROTEÇÃO CIVIL


### 7.2. BOMBEIROS


### 7.3. OUTROS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL


### 7.4. OUTRAS ENTIDADES E ORGANISMOS


## 9. SITUAÇÃO DE ALERTA

Concelho/Distrito	
Entidade responsável	
GDH início	
GDH fim	
Descrição da situação	

Multiplicar esta tabela pelo número de vezes necessárias

## 10. COMUNICAÇÃO SOCIAL

Divulgação de notícias da situação de emergência:

Colaboração nas ações de informação Pública:

## 11. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€ 1.000)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais	

## 12. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Obs.
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação das Comissões de Proteção Civil	
Ativação de Planos de Emergência de Proteção Civil	
Situação dos Planos de Emergência de Proteção Civil	
Estrutura organizacional de operações	
Informação Pública	
Necessidade de programas de reparação	

Avaliação	Obs.
Aspetos particulares relevantes	
Outros	

Outros comentários

### 13. ANEXOS

(Relacionar os anexos incluídos)


Data	Hora	Responsável pelo PCMun

Visto

\_\_\_\_\_

**RELATÓRIO FINAL DE EMERGÊNCIA**



1. Localização			
Distrito	SANTARÉM	Freguesia	
Concelho	CONSTÂNCIA	Localidade/ Lugar	

2. Ocorrência		
Tipo/ Natureza da Ocorrência		
Alerta	GDH	
	Fonte	
Breve descrição/desenvolvimento da ocorrência		
Causa		Observações
<i>Nevões</i>		
<i>Ondas de Calor</i>		
<i>Ondas de Frio</i>		
<i>Ventos Fortes</i>		
<i>Secas</i>		
<i>Cheias/Inundações</i>		
<i>Sismos</i>		
<i>Movimentos de Massa em Vertentes</i>		

<b>2. Ocorrência</b>		
<i>Acidentes Rodoviários</i>		
<i>Acidentes Aéreos</i>		
<i>Acidentes Ferroviários</i>		
<i>Acidentes em Transporte de Mercadorias Perigosas</i>		
<i>Colapso de Estruturas</i>		
<i>Rutura de Barragens</i>		
<i>Acidentes Industriais</i>		
<i>Ameaça Nuclear, Radiológica, Biológica e Química (NBQR)</i>		
<i>Incêndios Urbanos e Industriais</i>		
<i>Incêndios Florestais/Rurais</i>		
<i>Degradação e Contaminação de Aquíferos e Águas Superficiais</i>		
<i>Epidemias/Pandemias/Situações Epidémicas - Viroológicas</i>		
<i>Outros</i>		

<b>3. Meios Intervenientes nas Operações</b>			
<b>Entidade</b>	<b>Nº de Operacionais</b>	<b>Nº de Veículos</b>	<b>Outros meios</b>
<b>TOTAL</b>			





Constância.

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA  
COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL  
Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância



	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
<b>Masculino</b>	<b>Criança</b> (0-12 anos)						
	<b>Jovem</b> (12-18 anos)						
	<b>Adulto</b> (18-65 anos)						
	<b>Idoso</b> (> 65 anos)						
<b>TOTAIS</b>							

<b>7. Danos em Animais</b>			
<b>Espécie</b>	<b>Mortos</b>	<b>Feridos</b>	<b>Observações</b>
<b>TOTAIS</b>			

8. Danos em Edifícios						
Tipo	Destruídos		Danos Graves		Danos Ligeiros	
	Nº	Causas	Nº	Causas	Nº	Causas
Habitacões						
Património Histórico						
Indústria						
Comércio						
Hotéis						
Instalações Militares						
Centros de Saúde						
Escolas						
Outros: ....						
<b>TOTAL</b>						

9. Danos em Vias de Comunicação				
Tipo de Via	Destruídas	Danificadas	Interrompidas	Observações
AE				
EN				
EM				
Ferrovia				
Outros: ....				
<b>TOTAL</b>				

10. Danos em Veículos			
Tipo de Veículo	Destruidos	Danificados	Observações
Pesado de mercadorias			
Pesado de passageiros			
Ligeiro de mercadorias			
Ligeiro de passageiros			
Motociclos			
Outros: ....			
<b>TOTAIS</b>			

11. Danos em Infraestruturas da Rede				
Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Interrompidas	Observações
Água				
Saneamento				
Transporte de Eletricidade				
Transporte de gás				
Distribuição de combustíveis				
Outras__				
<b>TOTAL</b>				

Tipo de Rede	Destruidas	Danificadas	Observações
Serviço de telefone fixo			
Serviço de telefone móvel			
REPC			
ROB			
Radiocomunicação privada da GNR			
Radiocomunicação privada do INEM			
Radiocomunicação privada das Forças Armadas			
Radioamadores			
SIRESP			
Internet			
Outras: ....			
<b>TOTAL</b>			

<b>13. Danos Ambientais</b>			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n°)	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras: ....			
<b>TOTAL</b>			

14. Assistência fornecida à População				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência médica				
Evacuação médica				
Hospitais				
Centros de Saúde				
Postos de socorro				
Postos de triagem				
Alimentação/ água				
Abrigos				
Alojamento				
Vestuário e agasalhos				
Apoio psicológico				
Apoio social				
Outros: ....				

15. Realojamento	
Local de Realojamento	NÚMERO
<b>TOTAL</b>	

<b>16. Apreciação Global das Operações e da Organização</b>			
<b>Descrição</b>	<b>Pontos Fortes</b>	<b>Pontos Fracos</b>	<b>Constrangimentos</b>
Coordenação institucional			
Comando operacional			
Articulação entre agentes e entidades			
Integração de grupos de reforço e assistência			
Comunicações			
Logística			
Gestão da informação			
Evacuações			
Ordem pública			
Outros			

<b>17. Ações de Reabilitação</b>
<b>Realizadas (breve descrição)</b>
<b>Previstas (breve descrição)</b>

18. Estimativa de Custos	
Dano	Custo (euros)
<b>TOTAL</b>	

**19. Comentários Finais**

**Nota:** Sempre que possível, deverão ser anexas fotografias ilustrativas dos danos verificados.

**20. Responsável pela Elaboração do Relatório**

Hora e Data	_____
	(Assinatura)

### 3.2. Requisição

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Em seguida está o modelo de requisição a ser usado, baseado no Plano Distrital de Emergência e Proteção Civil de Santarém.



### MODELO DE REQUISIÇÃO

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Hora: \_\_\_\_\_ horas \_\_\_\_ min

Entidade Requisitada:	
Produto/Equipamento/Serviço:	
Código:	
Quantidade:	

Finalidade:

---

---

---

O responsável,

---

### 3.3. Modelo de Aviso à População

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na **Parte II 4. e. Informação Pública**. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas. Em seguida encontra-se o modelo de aviso à população e o modelo de comunicado de ponto de situação.



## AVISO À POPULAÇÃO

### OCORRÊNCIA (Indicar o tipo de ocorrência)

#### 1. SITUAÇÃO

No seguimento de informação recebida de (indicar a entidade) no Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil (CSREPC) do Médio Tejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), salienta-se:

Para o período compreendido entre e (indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano):

(Indicar as previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Vento – Do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;
- Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;
- Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m;
- ...

Acompanhe as previsões em (indicar o sítio da internet).

#### 2. EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;
- Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;
- Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



- Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;
- Danos em estruturas montadas ou suspensas;
- Possíveis acidentes na orla costeira;
- Danos em estruturas junto à orla costeira;
- ...

### 3. MEDIDAS PREVENTIVAS

A ANEPC/CSREPC recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: (Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;
- Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;
- Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;
- Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;
- Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte;
- ...

COMUNICADO DE PONTO DE  
SITUAÇÃO

COMUNICADO Nº \_\_\_\_\_

DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

Informa-se que se verificou a \_\_\_\_\_ (indicar a data e a hora em que se verificou a ocorrência), em \_\_\_\_\_ (indicar o local da ocorrência), uma \_\_\_\_\_ (indicar a ocorrência ou a evolução da ocorrência)

Esta ocorrência provocou, conforme dados provisórios, \_\_\_\_\_ (indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais). Foram destacados para o local/encontram-se no local \_\_\_\_\_ (indicar os agentes de proteção civil/organismos e entidades de apoio intervenientes nas operações, os veículos e equipamentos utilizados), estando interditas as seguintes vias \_\_\_\_\_ (locais de acesso interdito ou restrito). Informa-se ainda que as Zonas de Concentração e Apoio à População localizam-se em \_\_\_\_\_ (indicar o local das ZCAP's).

Recomenda-se à população especial atenção às medidas de autoproteção/regras de evacuação/confinamento, \_\_\_\_\_ (indicar de acordo com o caso) e ter em conta as ordens das autoridades territorialmente competentes, mantendo-se atento ao desenvolvimento da situação.

Previsão do próximo comunicado:

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_ horas \_\_\_ min

**SMPC de Constância**

a. Declaração da Situação de Alerta



**DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE  
ALERTA MUNICIPAL**

DIA/MÊS/ANO | HORA: MIN

**DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA**

Face \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (Indicar Razões de  
Declaração do Estado de Alerta).

A Situação de Alerta abrange o período compreendido entre as \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ e as  
\_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (Indicar outras considerações e  
informações importantes).

Esta Declaração decorre da necessidade de adotar medidas preventivas e especiais de reação face ao  
\_\_\_\_\_ (Indicar Razões  
Específicas da Declaração de Alerta) nos próximos dias.

No âmbito da Declaração da Situação de Alerta, prevista na Lei de Bases de Proteção Civil, serão  
implementadas as seguintes medidas de carácter excecional:

1. \_\_\_\_\_;
2. \_\_\_\_\_;
3. \_\_\_\_\_.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_

#### 4. LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

Tabela 40. Lista de Distribuição

Nº Ordem	Entidade	OBS	Data de Envio	Meio de Envio
1	Câmara Municipal de Constância			
2	Bombeiros Voluntários de Constância			
3	GNR			
4	Autoridade de Saúde de Constância			
5	Centro Hospitalar do Médio Tejo			
6	ACES Médio Tejo	Assegurar a distribuição ao Centro de Saúde de Constância e às Extensões de Saúde de Montalvo e Santa Margarida da Coutada		
7	Instituto de Segurança Social	Assegurar distribuição ao Centro Distrital de Santarém e ao Serviço Local de Constância		
8	Agrupamento de Escolas de Constância			
9	Juntas de Freguesia	Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada		
10	Concessionária das Redes de Transporte de Eletricidade em Muito Alta Tensão	REN		
11	Concessionária das Redes de Transporte de Eletricidade em Alta, Média e Baixa Tensão	E-REDES		
12	Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público	Altice, NOS, Vodafone e DSTelecom		
13	Rádio Antena Livre			
14	Rádio Hertz			
15	Rádio Voz do Entroncamento			
16	Rádio Bonfim			
17	Infraestruturas de Portugal			
18	Empresas Concessionárias de Transportes Públicos	Rodoviária do Tejo		
19	Santa Casa da Misericórdia de Constância			
20	Forças Armadas			
21	INEM			
22	Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses			
23	Serviço de Estrangeiros e Asilo			
24	Polícia Judiciária			
25	Instituto dos Registos e Notariado			
26	Ministério Público	Através do Departamento de Investigação e Ação Penal de Abrantes		
27	Agência Portuguesa do Ambiente			
28	ICNF			
29	ANACOM			
30	APA			
31	CCDR Centro			
32	ARS Centro			
33	IPMA			
34	SIRESP			



Constância.

**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



35	Posto de Combustíveis Repsol de Montalvo			
36	Posto de Combustíveis de Constância			
37	Lojas de Venda de Gás Engarrafado			
38	OCS (Rádio Antena Livre)			
39	OCS (Rádio Hertz)			
40	OCS (Rádio Voz do Entroncamento)			
41	OCS (Rádio Bonfim)			
42	Agrupamento de Escolas de Constância			
43	SMPC de Abrantes			
44	SMPC de Chamusca			
45	SMPC de Vila Nova da Barquinha			
46	CSREPC de Médio Tejo			
47	ANEPC			

## **Anexo I – Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil**



**MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA**  
**COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL**  
**Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Constância**



**RESERVADO**

## **Anexo II – Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Operacionalidade do Plano**

---

**1. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados**

No domínio das estratégias de mitigação de carácter geral, incluem-se neste plano as seguintes:

- Desenvolvimento de ações de informação / sensibilização no domínio dos riscos e das responsabilidades associadas, destinadas à população em geral, mas também às escolas, através do Projeto Educativo Local e da Campanha de Comunicação e Sensibilização Municipal;
- Desenvolvimento da base de dados de ocorrências e inclusão da componente de georreferenciação nas mesmas e atualização de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- A articulação com os instrumentos de gestão territorial, designadamente com o Plano Diretor Municipal e Planos de Pormenor, com especial destaque para a integração da cartografia de perigosidade\suscetibilidade no processo de planeamento;
- Os Planos de Ordenamento do Território, foram elaborados e vão ser postos em prática, tendo em vista uma redução do risco derivado da ocupação do território;
- Promoção e continuação da realização de exercícios de emergência nas escolas.

---

## 2. Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPC de Constância e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos (uma vez a cada dois anos), nos termos do disposto no n.º 3 do art. 8º da Resolução 30/2015. Os exercícios poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do Plano e ser do tipo LivEx (exercício com meios no terreno) ou CPX (exercício de Posto de Comando).

Além disso, devem ser implementadas as seguintes medidas:

- Implementação de Sistemas de Monitorização, Alerta e Aviso dos principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos;
- Elaboração e Implementação de Planos Operacionais e/ou Planos Prévios de Intervenção para os principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos;
- Ações de Sensibilização e Formação nos principais riscos identificados em I-3 – Tipificação dos Riscos.

Estas medidas, assim como todo o programa, devem ser orientadas para modelos práticos de aplicação no âmbito municipal, direcionado para os principais riscos identificados no presente documento.